DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 23 de agosto de 1974 — ANO VII - Nº 129

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2.694 DE 20 DE AGOSTO DE 1 974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.878, de 12 de dezembro de 1 973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 143 273/74,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, o crédito suplementar no valor de Cr$380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de Consumo	300.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	80.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado com recurso do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias das Unidades abaixo relacionadas:

SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência	300.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	80.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a seguinte Atividade:

PROGRAMA 15 - Saúde e Saneamento
SUBPROGRAMA 11 - Saneamento Geral

SLU/2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	380.000,00

e serão deduzidos das Atividades abaixo discriminadas:

SLU/2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	80.000,00

PROGRAMA 01 - Administração
SUBPROGRAMA 09 - Planejamento e Organização

SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	300.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1 974.
85º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TAPAJOWSKA VALENTE

RÔMULO MAIORANO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1974.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar RUBENS MARTINS, para exercer a Função em Comissão símbolo FC—10, de Secretário Datilógrafo, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 20 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 52.175/69
INTERESSADO: WILSON JOSE PINHEIRO - Mat. 9.066-PRG
ASSUNTO: RETIFICAÇAO DE DECRETO DE APOSENTADORIA
Senhor Governador:
WILSON JOSE PINHEIRO, Procurador do Distrito Federal, matrícula nº. 9.066, requereu e teve concedida sua aposentadoria.
Apreciada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal foi a mesma julgada ilegal.
Em cumprimento à decisão daquela Corte foi providenciado o retorno do funcionário à atividade.
No entanto, ao se efetivar o retorno a Administração baixou ato revertendo ao Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal o referido servidor, quando deveria,apenas, ter declarado nulo o ato de aposentadoria.
Assim, proponho a Vossa Excelência seja retificado o Decreto de 25 de maio de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 81, de 2 de junho do mesmo ano.
Brasília, 9 de agosto de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS.
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1974.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52.175/69,
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto de 25 de maio de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 81, de 2 de junho de 1970, que reverteu ao Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Procurador de Primeira Categoria, WILSON JOSE PINHEIRO, matrícula nº. 9066, para declarar a nulidade do Decreto de aposentadoria do referido servidor datado de 2 de setembro de 1969 e publicado no "Distrito Federal", nº. 132, de 3 do mesmo mês e ano.
Distrito Federal, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER.

(Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº 127, de 21 de agosto de 1974, Página 5, devido lapsos de revisão)

PROCESSO Nº: 1.205/74
INTERESSADO: MARIA DA GLÓRIA SOARES DE PAIVA - Mat. 3.188
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)

Senhor Governador:
Pelo não atendimento do pedido, tendo em vista que o mesmo não se enquadra nos casos previstos pelo Decreto nº 2.628/74.

Brasília, 1º de agosto de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo.
Brasília, 12 de agosto de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 20.185/74
INTERESSADO : CORDENAÇAO DO SITEMA DE PESSOAL
ASSUNTO : PROMOÇAO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, um dos servidores ocupantes da Série de Classes de Técnico de Contabilidade, nível 14 - B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (5 para 1 vaga), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº. 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de curso especifico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de 8 de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto e 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº 20 180/74
INTERESSADO: COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: Promoção
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, o servidor ocupante da Série de Classes de Técnico de Micro-Ondas, nivel 13-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (1 para 6 vagas), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de curso especifico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de agosto de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 20.181/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: PROMOÇÃO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, servidores ocupantes da série de Classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9 - A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (4 para 3 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior,nos termos do Decreto nº 871/68.
Tais promoções verificar-se-ão através de curso especifico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de 8 de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº. 20.181/74
INTERESSADO: COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: PROMOÇAO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, um dos servidores ocupantes da Série de Classes de Técnico de Contabilidade, nível 13 - A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (7 para 1 vaga), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de curso especifico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de 8 de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 20.293/74
INTERESSADO : COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO : PROMOÇAO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, um dos servidores ocupantes da Série de Classes de Técnico Rural, nível 11 - A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (12 para 1 vaga), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº 871/68.
Tal promoção verificar-se-á através de curso especifico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.
Para concretizar as medidas in-

dicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de 8 de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 19.925/74
INTERESSADO : COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO : PROMOÇAO
Senhor Governador:
Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, um dos servidores ocupantes da Série de Classes de Mecânico Operador, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (11 para 1 vaga), poderá ser promovido à Classe imediatamente superior, nos termos do Decreto nº. 871/68.

Tal promoção verificar-se-á através de curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto. Autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de 8 de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS

PROCESSO Nº: 19 926/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
ASSUNTO: PROMOÇÃO
Senhor Governador:

Nos termos da proposta da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, servidores ocupantes da série de Classes de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8—A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (23 para 2 vagas), poderão ser promovidos à Classe imediatamente superior nos termos do Decreto nº 871/68.
Tais promoções verificar-se-ão através de curso específico ou prova de suficiência, a cargo do Centro de Seleção e Treinamento, de acordo com o artigo 25 do citado Decreto.

Para concretizar as medidas indicadas, solicito autorização de Vossa Excelência.
Brasília, 1 de agosto de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO.

Brasília, 12 de agosto de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12° andar, telefone: 24.1303. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23.3450 - Ramal 10.

ASSINATURAS

PARA REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior
Anual Cr$ 115,00
Semestral Cr$ 57,50

Exterior
Anual Cr$ 165,00

PARA FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior
Anual Cr$ 86,00
Semestral Cr$ 43,00

Exterior
Anual Cr$ 136,00

Exemplar avulso Cr$ 1,00
Exemplar atrasado Cr$ 2,00

CONSULTORIA JURÍDICA

Processo nº 062.005/74
Interessado: GABINETE MILITAR
Assunto : Consulta sobre a aplicação das normas contidas no Decreto nº 2.628, aos militares da PM e BM do Distrito Federal.

E M E N T A - Decreto nº 2.628/74. Não aplicação aos integrantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia, por serem estes pertencentes a categoria especial de servidores. Elaboração de Decreto específico para os mesmos, atingindo, assim, o real objetivo de contenção de despesas.

P A R E C E R Nº 24/74

O presente processo diz respeito a consulta do Senhor Chefe do Gabinete Militar, objetivando cientificar-se da aplicabilidade aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974, que dispõe sobre afastamento de servidores da administração direta e indireta no Distrito Federal. Ressalte-se, desde logo, que no bojo da consulta vem externada a conveniência de se limitar a requisição de membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Por força da sistemática que vimos adotando, a despeito da matéria ser da alçada da douta Procuradoria-Geral, não nos furtamos de examiná-la, vez que nos foi pessoalmente dirigida e em face do Art. 56, item II, do Decreto 1844, de 10 de novembro de 1971, que dispõe, in verbis:

"Art. 56 - À Consultoria Jurídica, unidade orgânica de apoio jurídico, diretamente subordinada ao Governador competem as seguintes atividades específicas:
.....
II - prestar assessoramento jurídico aos Gabinetes Civil e Militar e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
.....

2. O Decreto distingue os servidores em duas grandes classes - funcionários e empregados - para efeito de atendimento de requisições. Subdivide, ainda, os funcionários em integrantes do Novo Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e os pertencentes aos quadros anteriormente criados.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos nº 015/74-SEA, de 20 de maio de 1974, in D.F. de 23.05.74 p. 2, a regulamentação das requisições tem por escopo um maior controle de tais afastamentos, superior a mil, e, em conseqüência, uma redução dos quase Cr$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) gastos anualmente com servidores que prestam serviços a órgãos estranhos ao Distrito Federal, evitando-se, assim, êxodo de seus servidores.

3. Com o advento da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, os antigos Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil foram considerados extintos - art. 14 - e instituídos os vários Grupos enumerados pelo artigo 2º da mesma Lei, com vencimentos e remuneração bem superiores aos antigos Planos de Classificação.

Tratando-se de Lei destinada aos servidores civis do Distrito Federal, excluídos foram os bombeiros-militares e policiais-militares do Distrito Federal, embora houvesse a inclusão do Grupo Polícia Civil (artigo 2º, II).

DE MERITIS:

4. Há, no referido Decreto nº 2.628/74, dois artigos básicos, consistindo os demais em normas para proibição do afastamento e no estabelecimento das exceções, que dispõem, in verbis:

"Art. 2º - O afastamento do funcionário somente poderá verificar-se para o desempenho de cargo ou função de provimento em comissão e determinará a perda de vencimento e vantagens do cargo no Distrito Federal".
.....
"Art. 4º - Os empregados de Autarquia, das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, somente poderão ter exercício na entidade ou órgão em que foram admitidos".

5. Temos, preliminarmente, que os policiais-militares e os bombeiros-militares da PM e do CBDF, apesar de integrarem órgãos autônomos (art. 3º da lei nº 5767, de 20.12.71, que reorganiza a Secretaria de Segurança Pública), não são regidos pela legislação trabalhista, não se lhes aplicando, destarte, o disposto no art. 4º, transcrito.

6. Igualmente, não se pode denominar de funcionário, no sentido genérico do termo, o pessoal da PM e CB do Distrito Federal, eis que regido por Estatutos próprios, que dispõem sobre sua "situação, obrigações, dêveres, direitos e prerrogativas". Assim estabelece o art. 3º da lei 6.023, de 3 de janeiro de 1974 (Estatuto dos Policiais- ilitares da PMDF), textualmente:

"Os membros da Polícia Militar, em razão de sua destinação constitucional, natureza e organização, formam uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal denominados Policiais-Militares".

Identico conceito é atribuído aos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de que trata a lei 6.022, de 3 de janeiro de 1974, em seu Art. 3º, ao dispor:

"Os membros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em razão de sua destinação e organização e em decorrência das leis vigentes, constituem uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal e são denominados Bombeiros-Militares".

Nesse caso, também não estão abrangidos pelas disposições do art. 2º do Decreto 2.628/74.

7. O recente Decreto editado pelo Governo do Distrito Federal cogita em seu Art. 1º:

"Art. 1º - O afastamento de servidores dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal e das Tabelas de Empregos Permanentes dos Órgãos relativamente autônomos e entidades da Administração indireta do Distrito Federal, para servir em Órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, Estados, Municípios, bem como Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou em Fundações instituídas pelo poder público, dependerá de prévia autorização do Governador e obedecerá ao disposto neste Decreto".

Ainda nessa situação, no caso específico dos Policiais-Militares e Bombeiros-Militares por se tratarem de Corporações que têm os seus Quadros elaborados segundo normas específicas e distintas, de acordo com o estatuído pelo Decreto-lei 315, de 13 de março de 1967, que "organiza a Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal", julgamos que uma disposição qualquer, que se pretenda seja aplicável ao pessoal da PM e do CB DF, a ele deveria fazer referência expressa, a exemplo do que ocorre com o Governo Federal, quando, no caso, menciona "os funcionários civis e militares".

8. Em que pese, portanto, o Decreto 2.628, de 22 de maio de 1974, não ter incluído expressamente os Policiais-Militares e os Bombeiros-Militares em sua regulamentação, alvitramos que o fim colimado a que se propõe, ou seja, de limitar a curto prazo e reduzir a longo prazo a despesa com servidores à disposição de outros órgãos, deva ser aplicado à categoria especial dos Militares, até porque a exclusão viria ferir os princípios consubstanciados no Decreto de poupar recursos dispendidos pelo Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, somos de parecer que, embora não se aplique o Decreto 2.628/74 aos servidores indicados na consulta, venha ser destinado a eles um Diploma específico, estendendo-se, por conseguinte, a medida em causa.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Brasília, 30 de julho de 1974.

Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica. - Ao Gabinete Militar
Em, 13/8/74

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Processo nº 064.631/74
Interessado : ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - AUD
Assunto : Autorização para criar cargos na "Tabela de Empregos em Comissão"

E M E N T A - AUD - Criação de cargos. Necessidade de pareceres prévios das Secretarias de Administração e de Governo, na forma do Decreto nº 1.890/71 - Art. 8º - Parágrafo único.

P A R E C E R Nº 29/74

O Sr. Taquegi Koressava, Superintendente da Administração das Unidades Desportivas - A.U.D. - do Governo do Distrito Federal, dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil ofício nº 319/74, no qual solicita autorização para criar os cargos de "Encarregado dos Equipamentos Eletrônicos" e "Encarregado de Serviços Gerais" na Tabela de Empregos em Comissão - TEC - daquele órgão, "até que se aprove uma nova estrutura para esta Administração" - sic -

2. Fundamentando o pedido, informa da necessidade desses cargos, porquanto os equipamentos eletrônicos encontram-se sem manutenção e a área de serviços gerais merece ter um responsável. Ademais, salienta que a medida importa em economia para o Governo, vez que se evita a contratação de firmas especializadas.

O Gabinete Civil encaminhou-nos o Processo para exame.

É o relatório.

PARECER

Se examinada isoladamente a solicitação da AUD, dúvidas não se teria em admitir, em princípio, a criação dos cargos propostos. Com efeito, a duração de um equipamento, a sua perfeita rentabilidade, está condicionada a uma manutenção própria e adequada. Mais ainda se tem esta necessidade uma vez sendo eletrônicos os equipamentos que, "ipso facto", carecem de uma mão-de-obra especializada. E sempre constante. De modo idêntico, o Centro Desportivo, constituído que é de várias unidades, requer um responsável direto pelos seus serviços gerais, Suficiente não se traduz a existência de um Quadro de Pessoal. Para a Administração - e, precipuamente, para que resultados proveitosos sejam obtidos - mister uma orientação para os serviços e um responsável pela sua execução.

2. No entanto, de forma tão simplista não se pode sintetizar a matéria. Convém assinalar que a "Administração das Unidades Desportivas" surgiu por força do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972.

3. O Artigo 2º do referido diploma concedeu a este órgão a condição de relativamente autônomo, dispondo, ademais ser ele

"integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Governador do Distrito Federal, sujeitando-se à

seu controle e supervisão, sem prejuízo da auditoria financeira a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964"

4. A despeito de "contrôle e supervisão" ser exercido pelo Gabinete do Governador, nem por isto se encontra perfeita e concluída a instrução do Processo, com a solicitação tendo sido dirigida à autoridade competente, porque hierarquicamente superior. Nem por isso as razões apresentadas, se acolhidas pelo Gabinete, podem determinar a criação dos cargos.

5. Antes disso, forçoso atentar-se para o Decreto nº 1.890, de 21 de dezembro de 1971. O seu Artigo 8º prescreve:

"As Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Autarquias e dos órgãos relativamente autônomos, bem como as respectivas modificações, serão aprovadas por ato do Secretário ou da autoridade de hierarquia equivalente a que estiverem vinculados" - grifo nosso.

6. Poderia parecer que um simples ato do Chefe do Gabinete Civil - de hierarquia equivalente a Secretário - equacionaria o problema. O Parágrafo Único daquele mesmo artigo incumbe-se de afastar a hipótese:

"A aprovação das tabelas de que trata este artigo dependerá de prévia autorização do Governador do Distrito Federal, mediante parecer da Secretaria de Administração, quanto aos aspectos de classificação e retribuição, e da Secretaria de Governo, quanto à viabilidade econômico-financeira" - grifos nossos.

7. É bem verdade que, em interpretação restritiva, não se trata a hipótese de aprovação de Tabela de Emprego em Comissão. - Cuida o Processo de criação de cargos. Mas, é de se ver, também, que o dispositivo tem por finalidade evitar desequilíbrio no Governo do Distrito Federal, tanto em termos administrativos como econômico-financeiros. Uma só sistemática para todo o Governo, aliada ao exame da viabilidade, é o objetivo que aí se configura.

8. Por outro lado, só o interessado mostrou a necessidade da criação dos cargos e unicamente ele arguiu a economia que daí decorrerá. Nada mais consentâneo com a política governamental que os órgãos estruturados para tal fim pronunciem-se a respeito, porquanto, devidamente aparelhados para a análise do problema ora suscitado, poderão apontar a solução que consulte os interesses do Governo do Distrito Federal, em sua amplitude.

Por tudo quanto foi exposto, somos de Parecer favorável à observância do Decreto nº 1.890, de 21 de dezembro de 1971, devendo, em consequência, ser encaminhado o Processo à Secretaria de Governo e à Secretaria de Administração para os fins indicados.

Salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, D.F., 13 de agosto de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Aprovo o parecer
Ao Sr. Secretário de Governo.
Para examinar, em despacho encaminhado
à Sec. de Administração.
15/8/74

Processo nº: 170.588/73
Interessado: COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
Assunto : Consulta sobre a viabilidade de se dispensar as embaixadas das exigências estabelecidas no Decreto nº 595, de 1967

EMENTA: Os "Locais da Missão" estão sujeitos aos regulamentos gerais contra incêndio, por serem de ordem pública e indivisíveis entre os membros da coletividade.

PARECER Nº 26/74

Versa o presente processo de consulta do Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, através da Secretaria de Segurança Pública, sobre constantes pedidos de dispensa ao estatuído no Regulamento para Instalação e Aparelhamento Contra Incêndio, aprovado pelo Decreto nº 595, de 8 de março de 1967, por parte de Embaixadas. O mesmo não está instruído com qualquer solicitação oficial que mencione qual dispositivo legal amararia a pretensão ora sub-examen.

2. A matéria não é de fácil interpretação, por se tratar de medida que visa única e exclusivamente à segurança da coletividade e, pelo que se depreende do ofício do Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros, às fls. 2 e 3, algumas Embaixadas estão a arguir que tal exigência violaria pretensamente o princípio da extraterritorialidade, desde que outro não poderia ser invocado.

3. Desde 1973 o processo está à mercê de exame e parecer da Assessoria Jurídica o que motivou nosso despacho de fls.10, já em busca de definição para os casos pendentes.

É o Relatório.

PARECER

Conquanto seja omissa à elucidação da questão em tela, devemos recorrer a Convenção de Viena atinente a Relações Diplomáticas que nos fornecerá subsídios e elementos relevantes para compreensão e discernimento do assunto. A referida Convenção foi assinada em 18 de abril de 1961, aprovada pelo Decreto legislativo nº 103, de 18 de novembro de 1964, e ratificada pelo Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965.

2. A imunidade e privilégio estimados pela Convenção visam o desenvolvimento de relações amistosas entre as Nações e o reconhecimento dessas prerrogativas tem a finalidade de garantir o desempenho das funções dos Membros Diplomáticos, em seu caráter de representantes de Estados.

Aliás, o preâmbulo estaria melhor ementado com a proposta suíça que era taxativa ao afirmar que as imunidades e privilégios visam o desempenho da Missão Diplomática, sem considerar benefício pessoal de seus componentes. Este decorreria em função da imunidade e do privilégio no desempenho de suas atribuições.

3. O Decreto regulamentador de instalação e aparelhamento contra incêndio é de ordem pública, geral e indivisível, baixado sob inspiração do dever de polícia preventiva a que está investido o governo. Ademais, não distingue prédios particulares, de próprios de entidades de direito público interno e entidades de direito público internacional. É bom salientar, desde logo, que "Locais da Missão são os edifícios, ou parte dos edifícios e terrenos anexos, seja quem for o seu proprietário, utilizados para as finalidades da Missão, inclusive a residência do Chefe," artigo 1º, i, da Convenção.

Em Brasília, as Embaixadas estão situadas, teoricamente, em lugares previamente determinados nas Asas Sul e Norte, não sendo, porém, difícil encontrá-las em setores comerciais e residenciais. Daí a cautela que deve ter o intérprete de uma norma de segurança coletiva que atinge direta e indiretamente os Estados acreditantes.

4. Se, por um lado, o Estado acreditado aceita os "Locais de Missão" como invioláveis (artigo 22, 1), por outro, obriga-se a adotar medidas apropriadas para proteger essas mesmas partes (artigo 22, 2).

Essa medida protetora e geral, não embaraça o seu desempenho e nem torna pública a intimidade das "Embaixadas", por quanto é anterior ao funcionamento de suas atividades. Trata da segurança desses locais e de seus vizinhos.

Essa exigência de aprovação de instalação de aparelhamento contra incêndio visa, em caso de eventual sinistro, estar o Corpo de Bombeiros capacitado a um efetivo controle do fogo, quer através de acoplagem de seus instrumentos de trabalho com os instalados nos locais sinistrados, quer com à rápida localização desses mesmos aparelhos.

Essa segurança não objetiva tão somente resguardar "Locais de Missão" mas também os locais confinantes. Se teoricamente, embora com dificuldade, fosse possível isolar uma Embaixada situada na Avenida das Nações, poder-se-ia dizer o mesmo de um apartamento, loja ou sala que seja um "Local de Missão" para os efeitos da Convenção de Viena?

Hildebrando Accioly é imperativo ao afirmar que "a imunidade não exime o agente diplomático da obrigação de respeitar os regulamentos locais referentes à segurança dos cidadãos, à saúde pública, etc., contanto que sejam de ordem geral e não restringam, de modo algum, o exercício efetivo dos seus deveres," (in Manual de Direito Internacional Público, Ed. Saraiva, 1968/130).

O Regulamento para Instalação e Aparelhamento Contra Incêndio é de ordem pública e geral, consubstanciando-se enfim, como medida preventiva a uma ação eficaz que não permite vacilações no momento de agir.

5. A inobservância aos preceitos normativos instituídos pelo poder público, no que tange à imposição pelos edifícios de instalações contra incêndio, traria sérias inconveniências e prejuízos em caso de sinistro, principalmente, aos prédios limítrofes que ficariam ao arbítrio do alastramento do fogo.

Os aparelhos e o sistema de combate ao incêndio instalados no prédio, seriam encontrados e utilizados com a rapidez que a emergência exige? O sinistro ficaria restrito à área do prédio que invocasse a não proteção ou se espraiaria às áreas circunvizinhas, como ocorre com todos os incêndios?

6. Consoante disposto no Art. 26 da Convenção de Viena, o Estado acreditado garante a todos os membros de Missão a liberdade de circulação e trânsito em seu território, exceto às zonas cujo acesso seja proibido por motivos de Segurança Nacional e em razão de leis e regulamentos. Pressupõe-se, então, que o princípio internacional da extraterritorialidade tem limitações quanto aos preceitos legais de ordenamento público do Estado a que os mesmos estão abarcados.

Pelo exposto, somos de opinião que aos "Locais de Missão" sejam estendidas as exigências de instalações contra incêndio, por ser categórico ao consenso geral de viver dos povos hodiernos.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, Brasília, DF, 15 de agosto de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica
Ao Sr. Sec. de Segurança Pública.
15/8/74

Processos nºs. 37.149/73 e 061.916/74
Interessadas : SECRETARIA DE FINANÇAS e SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - GDF -
Assunto : Constituição da REGIODATA e PROFLORA S/A.

EMENTA - Anteprojeto de Lei que cria a REGIODATA e a PROFLORA. Convalidação dos atos até sua regular constituição. Pelo seu encaminhamento, satisfeitas que foram as formalidades legais.

PARECER Nº 26/74

Após tramitação normal pelos diversos órgãos do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, redigiu-se "Exposição de Motivos", acompanhada de anteprojeto de Lei, cuja mensagem sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação do "Centro Regional de Processamento de Dados S/A" - REGIODATA" e a convalidação da "PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento".

A primeira tem por objetivo encampar e processar senão todo, pelo menos parte substancial dos serviços de processamento de dados do interesse do Distrito Federal; a segunda destina-se a administrar florestas e a realizar trabalhos de reflorestamento.

2. Em 19 de junho próximo passado, através despacho por nós exarado às fls. 07, salientamos a necessidade do pronunciamento das Secretarias de Finanças e Agricultura, as quais, por seus titulares, informaram, respectivamente, que "a matéria dispensa reformulação" e que "nada tem a acrescentar ao assunto a que se refere o presente processo" - fls. 8 -

É o relatório.

PARECER

1. A Lei nº 4.545 de 10 de dezembro de 1964 autorizou, em seu Artigo 15, o então Prefeito do Distrito Federal, a constituir as sociedades por ações a seguir enumeradas:

a) Companhia de Telefones de Brasília - COTELB
b) Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB
c) Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
d) Banco Regional de Brasília S/A

2. Aquela época, visou o referido diploma legal - conforme facilmente se depreende - dotar o Governo do Distrito Federal de uma estrutura dinâmica tal que lhe permitisse abarcar os múltiplos setores da atividade pública, ora definindo e disciplinando a estrutura básica da administração, centralizada e descentralizada, ora transferindo ao Executivo a competência para instituir sociedades por ações, previamente determinadas.

3. No entanto, se naquele momento atendeu-se as necessidades básicas de um Governo, decorrida quase uma década, outras tantas surgem até porque a pública administração não pode se manter estática ante os dispositivos vigentes. A sua crescente atualização e desenvolvimento, como, de resto, as mutações tecnológicas, sociais e econômicas, determinam a revisão constante dos dispositivos legais.

4. Justamente para fazer face a estas necessidades atuais, pretende-se acrescentar àquele Artigo 15, duas outras alíneas:

"e) Centro Regional de Processamento de Dados Sociedade Anônima (REGIODATA);

"f) PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, destinada a administrar florestas e a realizar trabalhos de reflorestamento no Distrito Federal."

5. Cumpre verificar, por outro lado, que a PROFLORA, em razão talvez da sua premente utilidade para o Distrito Federal, que não mais pode prescindir dos trabalhos a serem realizados por esta sociedade, já vem funcionando, embora irregularmente. Com efeito, aos oito dias do mês de novembro de 1972, foi realizada a Assembléia Geral de sua constituição, tendo sido lavrada, inclusive, a Ata respectiva (in "Distrito Federal" - página 13 - 28 de novembro de 1972).

6. A sua irregularidade maior reside, precisamente, na falta da autorização legislativa. E por outro motivo não foi que o Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal impugnou, por inidoneidade formal, este ato constitutivo.

7. Não se pode, porém, olvidar as circunstâncias de que atos foram praticados. Considerá-los simplesmente inexistentes, se atende aos princípios jurídicos vigorantes, vem causar transtornos à Administração. Daí, com toda procriedade, ao que se nos parece, o Art. 2º do Anteprojeto ora sob exame vem convalidar "os atos praticados por PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, até a data de sua regular constituição."

8. Em outro ângulo de análise, o anteprojeto acrescenta ao § 2º do Art. 15 a alínea -

"e) recursos disponíveis do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE), criado pelo artigo 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966."

Assim, as sociedades que se pretente regularmente instituir, terão também recursos provenientes deste FUNDO, que integralizará a participação do GDF.

9. Observando a Exposição de Motivos, em confronto com o anteprojeto, conclui-se que ao Governo do Distrito Federal caberá o controle acionário direto das empresas, detendo 51% (cinqüenta e hum por cento) do capital social. No que se refere à formação da REGIODATA, contará ela com a participação acionária do Banco Regional de Brasília, o que se infere como uma medida salutar do ponto de vista econômico-financeiro.

10. Por fim, o sugerido § 7º do Art. 15, resulta de uma elasticidade maior para o Governo, eis que "poderá facultar aos órgãos de administração indireta que, juntamente com o Distrito Federal ou em lugar dele, venham a formar a nova empresa ou sociedade, com a participação de capitais públicos ou privados, observada a existência legal de controle acionário" - grifo nosso -. Este controle acionário torna-se insubstituível, devendo ser firmemente observado e mantido o final do dispositivo, sem o que não se estará cuidando do legítimo interesse público.

Por tudo quanto foi exposto, vez que, administrativamente, é por inteiro recomendável a proposta, e considerando, sobretudo, que no plano de juridicidade o anteprojeto de lei se nos apresenta perfeito em sua formalística legal, nada temos a opor quanto à pretensão e fins consubstanciados no presente processo, nem a acrescentar à matéria que nos foi submetida.

Somos pelo encaminhamento, na forma sugerida.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, D.F., 30 de julho de 1974.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica
Em, 16/8/74

14 de setembro de 1 974, com direito ao tempo integral e dedicação exclusiva no valor de 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros) correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) e gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, e o item B, do parágrafo único, do artigo 9º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1 973.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1974
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 1974

O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, Parágrafo 1º, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973.
RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Ordem de Serviço nº 65/74-AUD, de 15/08/74.
Distrito Federal, de agosto de 1974

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 073 DE 1º DE AGÔSTO DE 1 974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASÍLIA
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SERVIÇO FINANCEIRO

ATIVIDADES E/OU PROJETO . ELEMENTOS		SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
AUD 2 013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília.				
3.1.1.0 -	PESSOAL	202.974,00	202.974,00	
3.1.2.0 -	MATERIAL DE CONSUMO	119.500,00	119.500,00	
3.1.3.0 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	345.000,00	345.000,00	
3.1.4.0 -	ENCARGOS DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	
3.2.3.0 -	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	
3.2.5.0 -	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	30.000,00	
3.2.7.0 -	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	9.600,00	9.600,00	
4.1.3.0 -	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	
4.1.4.0 -	MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	
		1.731.574,00	741.574,00	741.574,00

BRÁZ RAIMUNDO
Chefe Serviço Financeiro

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1974.
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E' nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar TAQUEGI KORESSAWA, Superintendente da Administração das Unidades Desportivas - AUD, código DAS 101.1, a viajar a São Paulo - SP, no período de 22 a 26 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 21 de agosto de 1974.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1974.
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.
RESOLVE:
autorizar CARLOS BLACK PEREIRA, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR, Código DAS 101.2, a viajar ao Rio de Janeiro - GB, no período de 22 a 23 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 21 de agosto de 1974.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1974.
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E', nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar CRISOSTOMO GUANAES DOURADO, Subchefe do Gabinete Civil, a viajar ao Rio de Janeiro - GB, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 21 de agosto de 1974.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1.967,

R E S O L V E:

designar a servidora Clemencia dos Santos, matrícula nº 91.500, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador, para substituir o servidor José Lopes de Paula, matrícula nº 2 131. NA FUNÇÃO EM COMISSÃO SIMBOLO FC-14, de Encarregado da Cozinha, em suas férias no período de 15 de agosto a

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 82 DE 01 DE AGOSTO DE 1974.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO FISICA, ESPORTES E RECREAÇAO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso X, do artigo 2º., do Decreto nº. 1 747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1 748, da mesma data,
RESOLVE:
I - cancelar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 044, de 16/04/74, que designou JOSE GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 126, Professor de Educação Física, símbolo EP-22, para exercer interinamente o Emprego em Comissão, símbolo EC-05,de Chefe da Seção de Educação Física, a partir de 02/08/74;
II - designar o servidor acima mencionado para responder pela Diretoria da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação, símbolo EC-03, a partir da mesma data.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 89 DE 15 DE AGOSTO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º. do Decreto nº. 1 747, da mesma data,
RESOLVE:
I- cancelar o bloqueio do servidor JOSE SANTANA CHAGAS,matrícula nº. 062, Guarda, símbolo EP-05, da Tabela de Emprego Permanente deste Departamento, a partir de 17 de junho do corrente ano, em virtude de ter sido aposentado, conforme Decreto de 29/07/74, publicado no DF. nº 118 de 06 de agosto de 1974;
II- declarar vaga a função de Guarda, símbolo EP-05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir da mesma data.
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 88 DE 09 DE AGOSTO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento do Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso IV, do artigo 2º., do Decreto nº. 1747, da mesma data,
RESOLVE:
I- designar MARIO DE ALMEIDA BRITTO FILHO, matrícula nº. 171, Diretor da Divisão de Administração, símbolo EC-04, SINVAL PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº. 051, Chefe da Seção de Recreação, símbolo EC-05, RICARDO FREDERICO SECCO TAVORA, matrícula nº. 172, Chefe da Seção de Material, símbolo EC-06 e CESAR TORRES, matrícula nº. 149, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo EC-06, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de licitação do DEFER;
II- Determinar que as reuniões, para abertura e julgamento de licitação, se dêem sempre que houver a convocação pata tal, por parte do seu Presidente;
III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 09 de agosto do corrente ano, revogadas as Ordens de Serviços anteriores.
Distrito Federal, 09 de agosto de 1974
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 90 DE 15 DE AGOSTO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º. do Decreto nº. 1747, da mesma data,
RESOLVE:
I- cancelar o bloqueio do servidor BENEDITO TEIXEIRA DE ARAUJO: matrícula nº. 041, Guarda, símbolo EP-05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 10 de agosto de 1974, por motivo de falecimento;
II- declarar vaga a função de Guarda, símbolo EP-05, da Tabela de Empregos Permanentes destes Departamentos, a partir da mesma data.
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso VI, do Decreto n° 340, de 12 de dezembro de 1967, combinado com o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.250, de 8 de maio de 1973,

R E S O L V E :

DISPENSAR ADEMAR RODRIGUES, Marceneiro, nível 8-A, matrícula n° 6.150, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Instalação e Reparos, Símbolo FC-9, da Divisão de Administração de Próprios desta Secretaria.

Brasília, 14 de Agosto de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

DESPACHO

PROCESSO N°: 36 007/73
INTERESSADO: JOÃO GOMES XAVIER - mat. 1394- GAG
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 27 de agosto de 1973, aproximadamente às 21:00 horas, no Setor de Indústria e Abastecimento, antes do viaduto que dá acesso a Taguatinga, envolvendo o veículo oficial Dodge Dart, tipo Sedan, placa DF-OF-0449 conduzido na ocasião pelo funcionário JOÃO GOMES XAVIER, Operador de Máquinas Pesadas, nível 12-B, matrícula n° 1394, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Do acidente, que consistiu no abalroamento de um poste de iluminação pública, resultaram danos ao veículo oficial no valor de Cr$ 1831,90 (um mil e oitocentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos).

O acusado em depoimento prestado à Comissão processante esclareceu que o acidente ocorreu em consequência do cansaço já que havia sido escalado para servir a uma autoridade e, por isso, não dispunha de muito tempo para descanso.

Apesar da ampla defesa que lhe foi proporcionada, o acusado não passou das alegações quanto ao excesso de trabalho, razão por que resolvo aplicar-lhe a pena de suspensão, por 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 5° do Decreto n° 2041, de 6 de setembro de 1972, combinado com os artigos 202 e 205, da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista a transgressão do disposto no inciso VI do artigo 194, da já mencionada Lei e considerando tratar-se de funcionário que já se envolveu anteriormente em 2 (dois) acidentes de tráfego tendo sido punido com 15 (quinze) dias de suspensão.

Fica, ainda, o funcionário JOÃO GOMES XAVIER, além de proibido de dirigir veículos oficiais nos termos do artigo 8° do Decreto n° 2041, de 6 de setembro de 1972, obrigado a repor aos cofres do Distrito Federal a importância de Cr$1 831,90 (um mil e oitocentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos) referente aos danos causados ao veículo oficial, na forma estabelecida no parágrafo 1° do artigo 197 da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 8 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 210, inciso III, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n° 36.007/73.

RESOLVE:

SUSPENDER, por 20 (vinte) dias, a partir de 1°-9-74, JOÃO GOMES XAVIER, Operador de Máquinas Pesadas, nível 12-B, matrícula n° 1394, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 5° do Decreto n° 2041, de 6 de setembro de 1972, combinado com os artigos 202 e 205, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 por transgressão ao disposto no inciso VI do artigo 194. da mencionada Lei.

Brasília, 8 de agosto de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISAO DE CADASTRO FINANCEIRO, DA COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei n°. 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 11(onze) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3°. do Decreto n° 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).

MAT.: 18323
NOME: Guaracy de Lima Furtado
NIVEL: Coronel
UNITARIO: 282,60
TOTAL: 3.108.60
Brasília, 15 de agosto de 1974
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento n°. 40.08/74 de GAG, referente a diárias por afastamento da sede:
MATRICULA: 18323
NOME: Guaracy de Lima Furtado
CARGO/FUNÇAO: Chefe do Gabinete Militar
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 3.1.1.2. - 02.01
DESTINO: Rio de Janeiro-GB
PERIODO: 03 a 13.08.1974
VALOR: Cr$ 3.108.60 (Três mil e cento e oito cruzeiros e sessenta centavos)
Brasília, 15 de agosto de 1974
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. P. de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
IEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do artigo 3°. do Decreto n°. 1 735, de 06 de julho de 1974.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s) funcionários (s).

MAT: 18328
NOME: Estevam Iemini de Rezende
NIVEL OU SIMBOLO: Capitão-PM
UNITARIO: 282,60
TOTAL: 1.130,40

Brasília, 15 de agosto de 1974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento n° 40.08/74 de GAG, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 18328
Nome: Estevam Iemini de Rezende
Cargo/função: Ajudante de Ordem
Dotação orçamentária: 3.1.1.2. - 02.01
Destino: Rio de Janeiro-GB.
Período: 08 a 11.08.1974
Valor: Cr$ 1.130, 40 (Hum mil e cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos)
Brasília, 15 de agosto de 1974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei n° 1711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 3 (três) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3°, do Decreto n° 1735, de 06, de julho de 1971

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).

MAT: 08 788
NOME: Elsi Silva

NIVEL OU SIMBOLO : DAS-101.2
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20

MAT: 18 332
NOME: Marival Pereira Tapioca
NIVEL OU SIMBOLO: Especial
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20
Brasília, 19 de agosto de 1974
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento n° 43 08/74 de SSS referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 08 788 e 18 332
Nome: Elsi Silva e Marival Pereira Tapioca
Cargo/função: Secretário de Estado e a Diretora do Dep. de Des. Social
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio Verde e Santa Helena - GO
Período: 19 a 21.08.1974
Valor: Cr 1.328,40 (um mil e trezentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos).
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria, de Administração do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR (3 (três) diárias, no valor unitário e total conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I,do art. 3°, do Decreto n° 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 08 788
NOME: Elsi Silva
NIVEL OU SIMBOLO, das 101.2
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20

MAT: 18 332
NOME: Marival Pereira Te· ·ca
NIVEL OU SIMBOLO: Espec.
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20
Brasília, 19 de agosto de 1974
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento n° 43 08/74 de SSS referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 08 788 e 18 332
Nome: Elsi Silva e Marival Pereira Tapioca
Cargo/função: Secretário de Estado e a Diretora do Dep. de Des. Social
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio Verde e Santa Helena - GO.
Período: 19 a 21.08.1974
Valor: Cr 1 328,40 (um mil e trezentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos)
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Dvisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 3 (três) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3°, do Decreto n° 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).

MAT: 18 234
NOME: Gardenha Guimarães Correo
NIVEL OU SIMBOLO: FC-05
UNITÁRIO: 221.40
TOTAL: 664,20

MAT: 06 348
NOME: Francisco Avelino dos Santos
NIVEL OU SIMBOLO: Nivel- 08
UNITÁRIO: 177,12
TOTAL: 531,36
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
Resumo da folha de pagamento n° 44 08/74 de SSS referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 18 234 e 06 348
Nome: Gardenha Guimarães Correa e Francisco Avelino dos Santos
Cargo/Função: Chefe de Serviço e Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio Verde e Santa Helena-GO
Período: 19 a 21.08.1974
Valor: Cr 1 195,56 (um mil e cento e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos)
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei n° 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 3 (três) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3°, do Decreto n° 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário)(s).

MAT: 18 234
NOME: Gardenha Guimarães Correa
NIVEL OU SIMBOLO: FC-05
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20

MAT: 06 348
NOME: Francisco Avelino dos Santos
NIVEL OU SIMBOLO: Nivel 08
UNITÁRIO: 177,12
TOTAL: 531,36
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
Resumo da folha de pagamento n° 44 08/74 de SSS referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 18 234 e 06 348
Nome: Gardenha Guimarães Correa e Francisco Avelino dos Santos
Cargo/função: Chefe de Serviço e o Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio Verde e Santa Helena-GO
Período: 19 a 21.08.1974
Valor: Cr 1 195,56 (um mil e cento e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos)
Brasília, 19 de agosto de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

214ª. REUNIÃO ORDINARIA
DECISÃO 237/74
PROCESSO Nº. 1344/74-FCDF
Em, 1º. de agosto de 1974
ASSUNTO: GEIR CAMPOS - Coautor do Hino de Brasília, solicita remuneração ou prêmio de qualquer modalidade, pela sua composição.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA
DECIDE:
Por unanimidade,
deixar de apreciar o mérito do que contém a pretenção do requerente, por carecer competência à Fundação Cultural do Distrito Federal para o exame do caso, nos termos do voto do Relator aos fls. 81 e 82 do processo

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIÃO ORDINARIA
DECISÃO 242/74
PROCESSO Nº. 001617/74-FCDF
Em, 01 de agosto de 1974
ASSUNTO: COLEGIO ESTADUAL SEVERINO VIEIRA-BA - propõe apresentação das peças teatrais "O URSO, O ANIVERSARIO e A NOITE DA ODISSEIA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
DECIDE:
Por maioria de votos
aprovar a apresentação das peças teatrais "O URSO", "O ANIVERSARIO" e "A NOITE DA ODISSEIA", pelo Grupo de Teatro do Colégio Estadual "Severino Vieira", de Salvador, Bahia, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

214ª. REUNIÃO ORDINARIA
DECISÃO 243/74
PROCESSO Nº. 01596/74-FCDF
Em, 01 de agosto de 1974
ASSUNTO: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL-UDF - solicita cessão da Sala Martins Penna, para solenidade de colação de grau.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA
DECIDE:
Por unanimidade,
autorizar a cessão da Sala Martins Penna à Universidade do Distrito Federal, no dia 18 de agosto corrente, para a realização de uma cerimônia de colação de grau.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259º. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
RESOLUÇÃO Nº. 037/74
Em, 18 de julho de 1974
PROCESSO Nº. 01396/74-FCDF
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,
Considerando que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal autorizou que se concedesse o reajustamento salarial aos servidores acupantes das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão das Fundações, ao aprovar os termos da EM nº. 11/74-SEG e determinar que os órgãos abrangidos pelo benefício fossem cientificados das medidas aprovadas;
Considerando que os recursos da Fundação Cultural, destinados ao custeio das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, são deficitários e que a EM nº. 11/74-SEG, em sua letra "d", instrui como devem proceder as Entidades quando tal fato ocorrer,
RESOLVE:
1)-Aprovar os novos valores dos símbolos das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da Fundação Cultural do Distrito Federal, conforme Anexos I a II, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.
2)-Submeter a presente Resolução ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, ficando seus efeitos condicionados à homologação deste ato por Sua Excelência e, neste caso, retroagirão a 01 de maio do corrente ano.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

259º. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO
Em, 18 de julho de 1974
PROCESSO Nº. 00184/74-FCDF
ASSUNTO: INTERCAMBIO CULTURAL ARTISTICO LTDA - propõe apresentação da "BUNDES-JUGEND-ORCHESTER" (Orquesta da Juventude, Alemanha).
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar uma suplementação, no valor de Cr$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), conforme solicitação do Senhor Diretor Executivo aos Fls. 11v do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

260º. REUNIÃO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 231/74

PROCESSO Nº. 01444/74-FCDF
Em 29 de julho de 1974
ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA — solicita patrocínio da FCDF, p/apresentar uma peça teatral
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor, Conselheiro Relator, DIRETORIA EXECUTIVA
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar a solicitação da Administração Regional de Planaltina, de acordo com a informação do Senhor Diretor Executivo, aos Fls. 02 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISÃO 252/74
PROCESSO Nº: 00821/74-FCDF
EM, 08 DE AGOSTO DE 1974
ASSUNTO: BIÊNIO DA COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO (RS) — propõe apresentação da "ORQUESTRA DE CAMARA DE SALZBURGO" (AUSTRIA).
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade, aprovar, em co-patrocinio com a Embaixada da Austria, a realização de um concerto do conjunto "OS SOLISTAS DE SALZBURGO", na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISÃO: 246/74
PROCESSO Nº: 0012/74 - FCDF
em, 08 de gosto de 1974
ASSUNTO: Divisão Financeira - encaminha o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários p/o exercício de 1974.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar a reformulação proposta, nos termos do voto do Relator aos fls. 59 e 59v do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 247/74
PROCESSO Nº: 01626/74 - FCDF
em 08 de agosto de 1974
ASSUNTO: Embaixada da Romênia - propõe realização de uma noite de filmes documentários s/ a cultura e arte romena.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. ROSALVO GOMES CRUZ
DECIDE
Por unanimidade,
Aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada da Romênia, a realização de uma programação cinematográfica constante de documentários sobre a arte e a cultura popular romenas, em data e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), conforme discriminação às fls. 04 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 248/74
PROCESSO Nº: 01669/74 - FCDF
em, 08 de agosto de 1974
ASSUNTO: Clube do Congresso - solicita uma declaração de Entidade Cultural.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
Reconhecer a natureza cultural do Clube do Congresso, nos termos do voto do Relator aos fls. 03 do processo, e autorizar o Senhor Diretor Executivo a fornecer a declaração prevista na letra "a" do Art. 3º. da Portaria nº 17, de 12 de julho de 1973, da SEC.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO: 249/74
PROCESSO Nº: 002727/73- FCDF
em, 08 de agosto de 1974
ASSUNTO: JORGE ANTUNES - propõe apresentação de três concertos dedicados à sua obra.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro José Pereira Lira
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a realização de um concerto constante de obras de JORGE ANTUNES, na Sala Martins Pena, em data a ser fixada, com despesas em até Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 13 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

262ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 250/74
PROCESSO Nº: 00540/74 - FCDF
em, 08 de agosto de 1974
ASSUNTO: Grupo de Teatro Repertório - Propões apresentação da peça "AUGUSTO DOS ANJOS, POETA e CIDADAO BRASILEIRO".
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator.
DIRETOR EXEBUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar a realização de 05 (cinco) espetáculos de "AUGUSTO DOS ANJOS, POETA e CIDADAO BRASILEIRO", pelo Grupo de Teatro Repertório, na Sala Martins Pena, em período a ser fixado, com despesas em até Cr$ 45.208,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 11 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Edecutivo

214ª. REUNIAO ORDINARIA
DICISAO: 251/74
PROCESSO Nº: 186/74 FCDF
em, 01 de agosto de 1974
ASSUNTO: ICA - Recital de Violoncelista ARTO NORAS (Solicitação da Embaixada da Finlândia para co-patrocinar a promoção)
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator.
DIRETOR EXECUTIVO
DECIDE:
Por unanimidade,
aprovar a participação da Embaixada da Finlândia na promoção, conforme expediente constante dos fls. 11 e informação do Sr. Diretor Executivo às fls. 12 e 12v do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSE PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

214ª REUNIÃO ORDINARIA
DECISÃO: 253/74
PROCESSO Nº: 1318/74 FCDF
EM, 01 DE AGOSTO DE 1974
ASSUNTO: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO — Solicita indicação de nome de crítico de Brasília para compor a comissão julgadora local.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DIRETOR EXECUTIVO

DECIDE:
Por unanimidade, indicar o crítico de Artes Plásticas Hugo Áuler para compor a comissão julgadora local da BIENAL NACIONAL 74.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM
Conselheiro
ROSALVO GOMES CRUZ
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

SALÁRIOS FAMILIAS concedidos conforme Bolotim de Ocorrências Funcionais nº 01/74-SP-DA-DE-FCDF, de 10.07:74.
PAPELETA Nº 01/74-SP-FCDF
Servidor: MÁRIO DE CERQUEIRA BRANCO
Matrícula nº : 4.235-GDF
Despacho : CONCEDO salário família pelo dependente MARLON LUCENA BRANCO, filho, nascido em 13.03.74, a partir de MARÇO/74.
PROCESSO Nºs. 4787/73 — SDF — IPASE e 01554/74 — FCDF
Servidor : FRANCISCO DAS CHAGAS
Matrícula nº : 14.618 — GDF
Matrícula IPASE : 2.269.411
Despacho : CONCEDO salário família à Sra. ELIUDES PEREIRA DAS CHAGAS, viúva do ex-servidor de Pessoal do DF, falecido em 13.05.73, pelo dependente FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR, filho póstumo, nascido em 29.06.73, a partir de JUNHO/73, na forma prevista no artigo 7º do Decreto 57.222/65, conforme documentação apresentada.

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 123, 97 e 98 DA LEI Nº 1.711/52. (BOF Nº 01/74 — SP — DA — DE — FCDF, de 10.07.74).
ATESTADO MÉDICO Nº 01211/74 — UM—FEDF
Servidora : MARIA HARLEY DANTAS LUCENA
Matrícula nº : 4.197 — GDF
Período : 27.06.74 a 04.08.74 (trinta e nove) dias.
Despacho : CONCEDO.
ATESTADO MÉDICO Nº 01150/74— UM — FEDF
Servidor : MARCO ANTONIO DE CAMPOS GUIMARÃES
Matrícula : 12.966 — GDF
Período : 04.06.74 a 03.07.74 (trinta) dias.
Despacho : CONCEDO.
Brasília, 10 de julho de 1974
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Chefe da Seção do Pessoal
RUBENS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Administração
Respondendo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INTRUÇAO Nº 12 DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições é considerando a urgente necessidade de regular e disciplinar a prestação de serviços extraordinários para todos os órgãos da FEDF,
RESOLVE:
1- Aprovar as normas de serviços sobre a prestação de serviços extraordinários que a esta acompanham, assinadas pelo Diretor da Diretoria Geral de Administração.
2-Autorizar o Diretor Geral de Administração a baixar todos os atos necessários à plena execução e implantação dessas normas.
3- Atribuir ao Departamento Administrativo a responsabilidade do controle e fiscalização dessas normas, bem como de sua fiel observância.
Esta Instrução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1974, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

NORMAS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINARIO
1- FINALIDADE
Estas normas objetivam dotar a Fundação Educacional do Distrito Federal de um instrumento capaz de disciplinar e regular a prestação de serviços extraordinários por parte dos seus servidores.
CONCEITUAÇAO
2.1- SERVIDOR é todo aquele empregado admitido pela Fundação Educacional, quer sob o regime de CLT quer em regime de bloqueio ou na condição de requisitado, com ou sem ônus para a FEDF.
2.2- SERVIÇO EXTRAORDINARIO é todo aquele prestado além do previsto para duração normal do trabalho, o quel não pode exceder de duas horas diárias.
2.3 - TRABALHO NOTURNO é aquele executado entre as 22 horas de um dia a 5 horas do dia seguinte.

3. APLICAÇAO
Estas normas se aplicam a todos os servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal, excluídos os professores que terão tratamento especial.

4. -REGULAMENTO
4.1 - DA PRORROGAÇAO DA JORNADA DE TRABALHO
4.1.1. - A duração do trabalho, que será de 8 (oito) horas diárias, salvo outro limite fixado em lei, poderá ser acrescida de até 2 (duas) horas suplementares por dia.

4.2. Do pedido da prestação e da autorização

4.2.1. - A prestação do serviço extraordinário somente poderá ter início após prévia e expressa autorização da autoridade competente e obedecidas as disposições contidas nestas normas.
4.2.2. - O pedido de prestação de serviço extraordinário deverá ser feito até 15 (quinze) dias úteis, antes da data marcada para o seu início.

4.2.3. - Do pedido deverão constar os dados funcionais de identificação do servidor, prazo de duração do serviço extraordinário, o horário em que será prestado .e a natureza do serviço a ser executado.
4.2.4. - O pedido de prestação de serviço extraordinário a ser executado por servidor do sexo feminino deverá, ainda, ser instruído com atestado médico expedido pelo Serviço Médico da Fundação.
4.2.5. - O órgão de pessoal da FEDF confirmará a lotação ou exercício dos servidores e informará o montante da despesa com a gratificação pela prestação do serviço extraordinário, incluindo os encargos sociais.
4.2.6. - O início da prestação do serviço extraordinário ficará condicionado à autorização e esta, à existência de recursos orçamentários, fato que será comunicado ao órgão solicitante.
4.2.7. - A autorização para a prestação de serviço extraordinário somente terá validade para o período autorizado, o qual não poderá ultrapassar o exercício financeiro.
4.2.8. - Dependerá de prêvio registro na Carteira Profissional do Ministério do Trabalho feito pelo órgão de pessoal da Fundação Educacional o início da prestação de serviço extraordinário por parte de servidores do sexo feminino.
4.2.9. - Independerá de pedido de prestação de serviço quando as horas trabalhadas, a título de extraordinário eventual prestadas num dia, desde que compensadas na jornada do dia seguinte.
4.3.- DA REMUNERAÇAO
4.3.1. - O valor da hora normal será acrescido de 20% (vinte por cento) para efeito de pagamento de serviço extraordinário prestado no horário diurno dos dias úteis.
4.3.2. - Nos domingos e feriados, nacional ou local, a hora normal será acrescida de 50% (cinquenta por cento).
4.3.3. - Nos casos de trabalho noturno, a hora normal será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).
4.4. - DA APURAÇAO E DO CONTROLE
4.4.1. - O serviço extraordinário será apurado em formulário próprio adotado por todos os órgãos da Fundação, e será atestado pelo Chefe imediato do servidor.
4.4.2. A prestação do serviço extraordinário será controlada pelo Chefe imediato do servidor, independente da fiscalização que poderá ser exercida pelo chefe ou servidor do órgão de pessoal.
4.4.3. - Constatada irregularidade na apuração do serviço extraordinário ou na aplicação desta norma, deverá ser feita denúncia escrita indicando os infratores.
4.4.3.1. Em caso de omissão, o servidor ou autoridade que deixou de denunciar será considerado coresponsável pela infração.
4.4.3.2.. - Será considerada falta grave o atestado de prestação de serviço extraordinário comprovadamente não executado.
4.5. - DA COMPETENCIA
4.5.1. - O Presidente da FEDF é a autoridade competente para autorizar a prestação de serviços extrarodinários.
4.5.2. - O chefe do órgão de pessoal é competente para determinar a substituição de nomes de servidores, cuja prestação tenha sido autorizada, desde que esteja de acordo com as condições impostas ao substituído.
5. - DISPOSIÇOES FINAIS E GERAIS
5.1. - Os professores não poderão prestar serviços extraordinários, sob quaisquer alegações.
5.2. Ao titular do órgão interessado cabe solicitar junto ao Serviço médico da FEDF a inspeção médica de servidor extraaordinário.
5.3. - Os ônus administrativos e financeiros de serviços extraordinários prestados sem prévia e expressa autorização e, ainda, que não se enquadraram nos subitens 4.1.2. e 4.1.2.1.., serão de exclusiva responsabilidade da chefia ou autoridade que determinou e/ou permitiu a prestação.

5.4. - As medidas administrativas junto ao Ministério do Trabalho e a Delegacia Regional do Trabalho, decorrentes da aplicação destas normas, deverão ser tomadas pelo chefe do órgão de pessoal.
5.5. - A Diretoria Geral de Administração, por iniciativa própria, ou acolhendo proposição escrita de outros órgãos da FEDF, poderá propor seja baixado ato no sentido de adaptar e/ou aprimorar o estabelecimento destas normas.
5.6. - Os casos omissos, as dúvidas suscitadas e quaisquer dificuldades susgidas na implantação ou aplicação destas normas serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração.
5.7. - Sempre que ocorrer alteração na Consolidação das Leis do Trabalho relacionado com o assunto, fica o Departamento Administrativo da FEDF obrigado a propor as devidas adaptações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação de alteração no "Diário Oficial" da União.
5.8. - Fica o Departamento Administrativo da Diretoria Geral de Administração incumbido de zelar pela fiel observância do cumprimento desta norma, devendo representar sempre que algum documento expedido por qualquer autoridade da FEDF venha conflitar com o aqui disposto.

5.9. - Estas normas, após aprovadas pelo Presidente da Fundação Educacional através de ato próprio, entrarão em vigor no dia 1º. de agosto de 1974, revogando-se as disposições em contrário.
Brasília-DF, em 01 de agosto de 1974.
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Geral de Administração da FEDF

INSTRUÇÃO Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,
RESOLVE:
1. Aprovar o Esquema de Funcionamento do "Distrito Educacional de Brazlândia", elaborado nos termos da Ordem de Serviço, nº 15, de 11 de julho de 1974, da Diretoria Geral de Pedagogia;
2. Determinar que os diferentes setores da Fundação Educacional do Distrito Federal tomem as providências que lhes cabem, nos termos do referido documento, mediante solicitação do Coordenador do Distrito.
Distrito Federal, 21 01 de agosto de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO Nº. 14 DE 01 DE AGOSTO DE 1974.
O Presidente da Fundação do Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento, homologado pelo Decreto nº. 1942, de 24 de janeiro de 1972, de acordo com o disposto no Decreto nº. 11948, de 07 de fevereiro de 1972 e Decreto nº. 2 041, de 06 de setembro de 1972,
CONSIDERANDO:
as determinações expressas do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de se manter rigorosa racionalização dos transportes internos dos Orgãos do Conjunto Administrativo,
a necessidade de se poupar combustível e lubrificantes e assim cumprir o que dispõe o Decreto nº. 2 547, de 18 de fevereiro de 1974,
a necessidade de se adequar a Política de Transportes da Fundação com a da Administração Direta do Distrito Federal, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 36 do Decreto nº. 1948, de 07 de fevereiro de 1972,
finalmente que há relevante conveniência que os serviços essenciais da Fundação se desenvolvam dentro do ritmo da programação,
RESOLVE:
1. Classificar como de serviço todos os veículos da Fundação Educacional do Distrito Federal.
2. Determinar seja centralizada na Divisão de Transportes e Zaladoria da Sede, do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração, o controle do uso dos veículos,
2.1. O atendimento a pedido de viaturas, só se processará, mediante programação quinzenal, a ser estabelecida pelos órgãos interessados, única e exclusivamente no interesse do serviço;
2.2. Os órgãos interessados indicarão, através de seus Diretores, o elemento para a formalização do pedido tratado no subitem anterior.
3. Determinar o recolhimento à garagem da FEDF dos veículos, às sextas-feiras ou vésperas de feriados, de acordo com o disposto no artigo 31 do Decreto nº. 1948, de 07 de fevereiro de 1972.
4. Excetuar da aplicação do disposto no item 2, os veículos que servem ao Presidente, ao Consultor Jurídico, aos Diretores Gerais e aos Diretores de Departamentos, conforme artigo 16 do Decreto nº. 1948, de 07 de fevereiro de 1972, devendo, no entanto, serem os mesmos recolhidos às sextas-feiras e vésperas de feriados, ao final do expediente, no local indicado no item 3.
5. Incumbir a Divisão de Transportes e Zeladoria da Sede de elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias:
a) escala de utilização das viaturas para serviço externo nas cidades satélites e
b) quadro de viaturas para atendimento prioritário dos diferentes setores da FEDF, em especial da DGP, DAEI, DSMP.
6. Determinar a vigência da presente Instrução a partir de 1º. de agosto de 1974, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO Nº 15 DE 01 DE AGOSTO DE 1974
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., de 10/12/71, e homologado pelo Decreto nº 1 942, de 24/01/72,
Tendo em vista o substancial aumento de reclamatórias trabalhistas contra a FEDF baseadas no descumprimento de dispositivos legais vigentes, como por exemplo, o artigo 10 do Decreto nº 1 890, determinando que a admissão de pessoal para a Tabela de Empregos Permanentes seja processadas por concurso público;
Tendo em vista as consequências danosas para a FEDF, pelo desequilíbrio da previsão orçamentária e pelo desgaste perante os órgãos da Justiça do Trabalho, dadas as circunstâncias que cercam essas reclamatórias".
Visando a eliminar a possibilidade de ocorrência de novos desvios de função gerados pela alteração unilateral de contrato de trabalho de empregados da FEDF,
RESOLVE:
1. proibir o desvio de função, sob pena de demissão do Chefe responsável, conforme Circular nº 01/74-FEDF, desta data;
2. determinar à DGA que, em colaboração com as outras áreas, elabore uma relação de todos os ocupantes de empregos permanentes que executam atividades diversas daquelas para as quais foram contratados;

3. determinar à DGA, pelo órgão de Movimentação de Pessoal, que antes de proceder à designação de qualquer empregado para prestar serviços em uma unidade, verifique a classificação dos que aí se encontram trabalhando, visando agrupar somente aqueles que percebam remuneração idêntica;
4. determinar à DGA que proceda, com urgência, estudos sobre a unificaçõão da momenclatura dos empregos permanentes, enumerando

tribuições de cada categoria para er procedida eventual equiparação alarial.
Distrito Federal, 01 de agosto de 974
VLADIMIR MURTINHO
residente da Fundação Educacional

NSTRUÇÃO Nº 16 DE 01 DE GOSTO DE 1974.
PRESIDENTE DA FUNDAÃO EDUCACIONAL DO DISRITO FEDERAL, usando das tribuições que lhe são outoradas pelos Estatutos da FEDF

onsiderando a conveniência de melhor funcionamento e ordeamento dos serviços da entiade,
ESOLVE DETERMINAR UE:
. o fornecimento de declarações elacionadas com a situação funional de qualquer servidor da EDF, bem como referentes a arefas relativas a atividades ncionais, e existência de vagas a TEP, ou TEC, è atribuição nica e exclusiva do titular da ivisão de Pessoal, do Deparamento Administrativo, da iretoria Geral de Adminisação da FEDF;
o descumprimento do estaelecido no item 1 da presente nstrução, por outro qualquer hefe ou diretor da FEDF, imortará na dispensa do Emprego m Comissão de que for titular, ndependentemente da aplicação as sanções administrativas;
3. A presente Instrução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1 974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 19120/73-FEDF,
RESOLVE:
Designar VANDA MARQUES DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7251, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenadora Técnica do Departamento de Ensino de 1º Grau, para coordenar as atividades do Distrito Educacional de Brazlândia, nos termos da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1974—FEDF , até ulterior deliberação.
Distrito Federal, 01 de agosto de 1 974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

APELETA 0332
MPREGADO Bertulina R. da Silva
NSCRIÇAO 91.383
eríodo 06.06.74 a 15.06.74

APELETA 0334
MPREGADO José X. Teixeira
NSCRIÇAO 91.429
eríodo 15.06.74 a 23.06.74

APELETA 03336
MPREGADO Maria Alice A. dos antos
NSCRIÇAO 91.599
eríodo 28 e 29.05.74

APELETA 03338
MPREGADO Geni Maria P. de raujo
NSCRIÇAO 91.617
eríodo 18.06.74 a 20.06.74

APELETA 03340
MPREGADO Maria Marta M. de arros
NSCRIÇAO 91.632
eríodo 04.06.74 a 26.08.74

APELETA 03342
MPREGADO Ednalda B. de Lucena
NSCRIÇAO 91.657
eríodo 04.06.74 a 11.06.74

APELETA 03333
MPREGADO: Luiz C. de Abreu
NSCRIÇAO 91.411
eríodo 27 e 28.05.74

APELETA 03335
MPREGADO Ivaldelice P. da Silva
NSCRIÇAO 91.558
eríodo 01.02.74 a 10.02.74

APELETA 03337
MPREGADO Maria Alice A. dos antos
NSCRIÇAO 91.599
eríodo: 04.06.74 a 26.08.74

APELETA 03339
MPREGADO Alvanita Vaz de Melo
NSCRIÇAO 91.629
eríodo 13.05.74

APELETA 03341
MPREGADO Raimunda A. Lima
NSCRIÇAO 91.638
eríodo 03. 06.74 a 25.08.74

APELETA 03343
MPREGADO Ednalda B. de Lucena
NSCRIÇAO 91.657
eríodo: 17.06.74 a 08.09.74.

PAPELETA: 03260
EMPREGADO: Maria Azevedo dos Santos
INSCRIÇÃO: 90 100
Período: 19.06.74 a 10.09.74

PAPELETA: 03261
EMPREGADO: Maria José Vieira
INSCRIÇÃO: 90 102
Período: 19.06.74 a 26.06.74

PAPELETA: 03262
EMPREGADO: Maria das Graças G. de Almeida
INSCRIÇÃO: 90.209
Período: 27 e 28.05.74

PAPELETA 03263
EMPREGADO: Denilza B. Cavalcanti
INSCRIÇÃO: 90.217
Período: 15.06.74 a 06.09.74

PAPELETA: 03264
EMPREGADO: Júlia M. Ferreira
INSCRIÇÃO: 90 240
Período 17.06.74 a 21.06. 74

PAPELETA: 03265
EMPREGADO: Maria Gleydes E. Melo
INSCRIÇÃO: 90 248
Período: 01.06.74 a 09.06.74

PAPELETA: 03266
EMPREGADO: Maria de Lurdes P. Gertrudes
INSCRIÇÃO: 90 249
Período: 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA: 03267
EMPREGADO: Abadia Aparecida Caixêta
INSCRIÇÃO: 90 253
Período: 26.06.74 a 10.07.74

PAPELETA: 03268
EMPREGADO: Maria do Carmo F. Fróes
INSCRIÇÃO: 90 257
Período: 03.06.74 a 11.06.74

PAPELETA: 03269
EMPREGADO: Marlinda do Rosário Gonçalves
INSCRIÇÃO: 90 259
Período: 17.05.74 a 25.05.74

PAPELETA: 03270
EMPREGADO: Almerinda A. Alves
INSCRIÇÃO: 90 266
Período: 17 e 18. 06.74

PAPELETA 03271
EMPREGADO: José Leopoldino das G. Borges
INSCRIÇÃO 90 269
Período: 31.05.74 e 01.06.74

PAPELETA: 03344
EMPREGADO: Maria dos Anjos Quilião
INSCRIÇAO: 91 686
Período: 07.06.74 a 09.06.74

PAPELETA: 03346
EMPREGADO: Ediléia Maria de Oliveira
INSCRIÇAO 91.709
Período: 03.06.74 a 17.06.74
PAPELETA: 03348
EMPREGADO: Maria José O. Patrício
INSCRIÇAO: 91.758
Período: 27.05.74 a 02.06.74

PAPELETA. 03350
EMPREGADO: Maria do Socorro M. de Resende
INSCRIÇAO: 91.816
Período: 16.04.74 a 26.04.74

PAPELETA: 03352
EMPREGADO: Raimunda Helena de Sousa
INSCRIÇAO: 91.818
Período: 25.06.74 a 28.06.74

PAPELETA: 03354
EMPREGADO: Maria José L. de Andrade
INSCRIÇAO: 91.820
Período: 08 e 09.06.74

PAPELETA: 03345
EMPREGADO: Cássia Martins C. de Souza
INSCRIÇAO: 91.696
Período: 03.06.74 a 17.06.74
PAPELETA: 03347
EMPREGADO: Roza Jeane A. Mendonça
INSCRIÇAO: 91.752
Período: 03.06.74 a 07.06.74

PAPELETA: 03349
EMPREGADO: Maria do Socorro M. de Resende
INSCRIÇAO: 91.816
Período: 08.04.74 a 10.04.74

PAPELETA: 03351
EMPREGADO: Maria do Socorro M. de Resende
INSCRIÇAO: 91.816
Período: 23.05.74 a 14.08.74

PAPELETA: 03353
EMPREGADO: Maria José L. de Andrade
INSCRIÇAO: 91.820
Período: 04.06.74 a 07.06.74
PAPELETA: 03355
EMPREGADO: Vera Lúcia M. Valim
INSCRIÇAO: 91.830
Período: 21.06.74 a 25.06.74

PAPELETA 03236
EMPREGADO Eloina P. de Brito Cavalcante
INSCRIÇÃO 89.368
Período 07.06.74 a 09.06.74
PAPELETA 03237
EMPREGADO Juventina V. dos Santos
INSCRIÇÃO 89.340
Período 04.06.74 a 08.06.74
PAPELETA 03238
EMPREGADO Maria Hilta Cruz
INSCRIÇÃO 89.424
Período 03.06.74 a 217.06.74
PAPELETA 03239
EMPREGADO Maria Celina L. Castro
INSCRIÇÃO 89.435
Período 18.06.74 a 02.07.74
PAPELETA 03240
EMPREGADO Ana Rodrigues Fernandes
INSCRIÇÃO 89.439
Período 06.06.74 a 20.06.74
PAPELETA 03241
EMPREGADO Antonio Carlos L. Ferreira
INSCRIÇÃO 89.473
Período 11.06.74 a 25.06.74
PAPELETA 03242
EMPREGADO Maria de Lourdes V. Ferreira
INSCRIÇÃO 89.485
Período 18. 06.74 a 28.06.74
PAPELETA 03243
EMPREGADO Eleuzina L. Lacerda
INSCRIÇÃO 89.500
Período 31.05.74 a 07.06.74
PAPELETA: 03244
EMPREGADO Raimundo F. da Rocha
INSCRIÇÃO 89.552
Período 15.05.74 a 17.05.74
PAPELETA 03245
EMPREGADO Raimundo F. da Rocha
INSCRIÇÃO 89.552
Período 10.06.74 a 24.06.74

PAPELETA 03246
EMPREGADO Francisca Liduina P. Siqueira
INSCRIÇÃO 89.742
Período 03 e 04. 06.74
PAPELETA 03247
EMPREGADO Olivia Urçula M. Leal
INSCRIÇÃO 89.774
Período 11.06.74 a 02.09.74

PAPELETA 03224
EMPREGADO: Odinar B. de Araújo
INSCRIÇÃO: 88.683
Período 03 e 10.05.74

PAPELETA: 03226
EMPREGADO: Maria da Conceição N. Carlos
INSCRIÇÃO: 88.709
Período: 24.06.74 a 08.07.74

PAPELETA: 03228
EMPREGADO: Nelson Luiz de A. Cesar
INSCRIÇÃO: 89.067
Período: 21.06.74

PAPELETA: 03230
EMPREGADO: Maria Auxiliadora A. Assunção
INSCRIÇÃO: 89.130
Período 20.06.74 a 11.09.74

PAPELETA: 03232
EMPREGADO: Antonia Soares Silva
INSCRIÇÃO: 89.219
Período 17.06.74 a 19.06.74

PAPELETA: 03234
EMPREGADO: Aurea Silvia G. Ferreira
INSCRIÇÃO: 89.282
Período: 28.05.74 a 07.06.74

PAPELETA: 03225
EMPREGADO: Tânia Maria Martins
INSCRIÇÃO: 88.687
Período: 07.06.74 a 10.06.74

PAPELETA: 03227
EMPREGADO: Maria das Neves Machado
INSCRIÇÃO: 89.016
Período: 24.05.74 a 01.06.74

PAPELETA: 03229
EMPREGADO: Nelson Luiz de A. Cesar
INSCRIÇÃO: 89.067
Período: 24.06.74

PAPELETA 03231
EMPREGADO: Iracy de O. e Silva
INSCRIÇÃO 89.159
Período 20 e 21.06.74

PAPELETA 03233
EMPREGADO: Clélia M. Carvalho
INSCRIÇÃO 89.223
Período: 01.06.74 a 15.06.74

PAPELETA: 03235
EMPREGADO: Maria das Graças Guimarães
INSCRIÇÃO: 89.324
Período: 24.06.74 a 08.07.74

PAPELETA 03212
EMPREGADO Maria Clara R. Neves
INSCRIÇAO 88.192
Período 25.06.74 a 04.07.74

PAPELETA 03214
EMPREGADO Terezinha de M. Cardoso
INSCRIÇAO 88.220
Período 17.06.74 a 24.06.74

PAPELETA 03216
EMPREGADO Maria Lúcia M. França
INSCRIÇAO 88.244
Período 24.06.74 a 03.07.74

PAPELETA 03218
EMPREGADO Regina A. Reis B. de Figueiredo
INSCRIÇAO 88.283
Período 24.06.74 a 08.07.74

PAPELETA 03220
EMPREGADO Maria José A. Borges
INSCRIÇAO 88.284
Período 23.05.74

PAPELETA 03222
EMPREGADO Maria de Lourdes Magalhães
INSCRIÇAO 88.343
Período 28.05.74 a 11.06.74

PAPELETA 03213
EMPREGADO Terezinha de M. Cardoso
INSCRIÇAO 88.220
Período: 05.06.74 a 10.06.74

PAPELETA 03215
EMPREGADO Maria Lúcia M. França
INSCRIÇAO 88.244
Período 04.06.724 a 06.06.74

PAPELETA 03217
EMPREGADO Maria Henriques Magalhães
INSCRIÇAO 88.262
Período 30 e 31.05.74

PAPELETA 03219
EMPREGADO Maria José A. Borges
INSCRIÇAO 88.284
Período 22.04.74

PAPELETA 03221
EMPREGADO Maria Inêz Aires C. de Sousa
INSCRIÇAO 88.342
Período: 03.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03223
EMPREGADO Jacira de O. Queiroz
INSCRIÇAO 88.680
Período 06.06.74 a 20.06.74

PAPELETA 03164
EMPREGADO Maria Luiza da S. Mousinho
INSCRIÇÃO 86.598
Período 17.06.74 a 08.09.74

PAPELETA 03166
EMPREGADO Marinilda de C. Paula Lima
INSCRIÇÃO 86.653
Período 01 e 09.04.74

PAPELETA 03168
EMPREGADO Tereza A. de Araujo
INSCRIÇÃO 86.788
Período 19.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03170
EMPREGADO Rute F. de Carvalho
INSCRIÇÃO 86.815
Período 04.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03172
EMPREGADO Maria Madalena C. Lima
INSCRIÇÃO 86.859
Período 15.05.74

PAPELETA 03174
EMPREGADO Dirce C. dos Santos
INSCRIÇÃO 86.885
Período 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA 03165
EMPREGADO Cecilia Silvia Santa
INSCRIÇÃO 86.615
Período 17.06.74 a 25.06.74

PAPELETA 03167
EMPREGADO Marinilda de C. Paula Lima
INSCRIÇÃO 86.653
Período 15 e 16.04.74

PAPELETA 03169
EMPREGADO Paula Frassinetti M. Rodrigues
INSCRIÇÃO 86.790
Período 24.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03171
EMPREGADO Maria da Glória V. Pimenta
INSCRIÇÃO 86.849
Período 12.06.74 a 26.06.74

PAPELETA 03173
EMPREGADO Maria Madalena C. Lima
INSCRIÇÃO 86.859
Período 11.06.74 a 17.06.74

PAPELETA 03175
EMPREGADO Abinela F. de Almeida
INSCRIÇÃO 86.922
Período 03.06.74 a 05.06.74

PAPELETA 03200
EMPREGADO Diana Faria Menezes
INSCRIÇÃO 87.814
Período 15.05.74 a 17.05.74

PAPELETA 03202
EMPREGADO Solange Paula Barbosa
INSCRIÇÃO 87.911
Período 20.05.74 a 11.08.74

PAPELETA 03204
EMPREGADO Maria Fátima da Silva
INSCRIÇÃO 87.926
Período 18.06.74 a 20.06.74

PAPELETA 03206
EMPREGADO: Neuza Silva Ribeiro
INSCRIÇÃO: 87.957
Período 25.06.74 a 16.09.74

PAPELETA 03208
EMPREGADO Nazareth Aparecida de Carvalho
INSCRIÇÃO: 87 991
Período: 16.05.74 a 30.05.74

PAPELETA 03210
EMPREGADO Cleuza Maria P. Cyrino
INSCRIÇÃO 88.127
Período 29.03.74

PAPELETA 03201
EMPREGADO Diana Faria Menezes
INSCRIÇÃO 87.814
Período 10 e 11.06.74

PAPELETA 03203
EMPREGADO: Abigail do Carmo L. de Oliveira
INSCRIÇÃO 87.917
Período 20.05.74

PAPELETA 03205
EMPREGADO Neuza Silva Ribeiro
INSCRIÇÃO 87.957
Período: 10.06.74 a 19.06.74
PEPELETA 03207
EMPREGADO Marli Alves da Fonseca
INSCRIÇÃO 87.960
Período 05.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 03209
EMPREGADO Cleide Santana C. Monte
INSCRIÇAO: 88.081
Período 25.06.74 a 28.06.74

PAPELETA 03211
EMPREGADO Hialene L. de Souza
INSCRIÇÃO 88.138
Período 03.06.74 a 25. 08.74

PAPELETA 03284
EMPREGADO Danilza Costa
INSCRIÇÃO 90.488
Período 24.06.74 a 08.07.74
PAPELETA 03285
EMPREGADO Fátima A. Carmona
INSCRIÇÃO 90.577
Período 25.06.74 a 28.06.74
PAPELETA 03286
EMPREGADO Ana Lopes Rodrigues
INSCRIÇÃO 90.603
Período 26.06.74 a 29.06.74
PAPELETA 03287
EMPREGADO Mariza P. de oliveira
INSCRIÇÃO 90.608
Período 07.06.74 a 21.06.74
PAPELETA 03288
EMPREGADO Rosa Maria da S. Aguiar
INSCRIÇÃO 90.610
Período 26.06.74 a 17.09.74
PAPELETA 03289
EMPREGADO Maria Divina de Freitas
INSCRIÇÃO 90.614
Período 24.06.74 a 08.07.74
PAPELETA: 03290
EMPREGADO Elza Maria B. Pessoa
INSCRIÇÃO 90.621
Período 10 e 11.06.74
PAPELETA 03291
EMPREGADO Maria de Lourdes
INSCRIÇÃO: 90.690
Período 10.06.74 a 24.06.74
PAPELETA 03292
EMPREGADO Anaura Maria da Silva
INSCRIÇÃO 90.697
Período 17.06.74 a 26.06.74
PAPELETA 03293
EMPREGADO Doralina M. da Conceição
INSCRIÇÃO 90.701
Período 10.06.74 a 24.06.74
PAPELETA 03294
EMPREGADO Coracy Ribeiro
INSCRIÇÃO 90.704
Período 03 e 04.06.74
PAPELETA 03295
EMPREGADO Ana Lúcia Castro dos S. Muniz
INSCRIÇÃO 90.714
Período 12.06.74 a 14.06.74

PAPELETA: 03356
EMPREGADO: Érica Ildefonso G. da Silva
INSCRIÇÃO: 91.861
PERIODO: 24:06:74 a 08:07:74

PAPELETA: 03358
EMPREGADO: Deuzita Caixeta
INSCRIÇÃO: 91.945
PERIODO 03:06:74 a 12:06:74

PAPELETA: 03360
EMPREGADO: Nélia Maria A. dos Santos
INSCRIÇÃO: 91.973
PERIODO: 20:06:74 a 29:06:74

PAPELETA: 03362
EMPREGADO: Cacilda de O, Leal
INSCRIÇÃO 91.985
PERIODO: 31:05:74 a 07:0674

PAPELETA: 03364
EMPREGADO: Marina Bueno B Guimarães
INSCRIÇÃO: 92:040
PERIODO: 21:06:74 a 28:06:74

PAPELETA: 03366
EMPREGADO: Marieta O. da Fonseca
INSCRIÇÃO: 92.052
PERIODO: 03:06:74 a 07:06:74

PAPELETA: 03357
EMPREGADO: Zilda Geny G. Furtado
INSCRIÇÃO: 91:914
PERIODO: 10:06:74 a 12:06:74

PAPELETA: 03359
EMPREGADO: Marlene Monteiro M. Taveira
INSCRIÇÃO: 91:948
PERIODO: 02:06:74 a 24:08:74

PAPELETA: 03361
EMPREGADO Ana Amélia M. de Assis
INSCRIÇÃO: 91.979
PERIODO: 10 e 11:06:74

PAPELETA: 03363
EMPREGADO: Arlindo S. da Silva
INSCRIÇÃO 92.021
PERIODO 11:06:74 a 15:06:74

PAPELETA: 03365
EMPREGADO: Sancly C. da Luz
INSCRIÇÃO: 92.044
PERIODO 19:06:74 a 21:06:74

PAPELETA: 03367
EMPREGADO: Lúcia de Fátima C. Luz
INSCRIÇÃO: 92.085
PERIODO: 18:06:74 a 21:06:74

PAPELETA 03368
EMPREGADO Inacia Francisca da Silva
INSCRIÇÃO 92.127
Período 21.05.74

PAPELETA 03370
EMPREGADO Maria Irene Leite
INSCRIÇÃO 92.149
Período 07.05.74

PAPELETA 03372
EMPREGADO Maria Irene Leite
INSCRIÇÃO 92.149
Período 04.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03374
EMPREGADO Rosemary S. Uchôa
INSCRIÇÃO 92.177
Período 07.06.74 a 20.06.74

PAPELETA 03376
EMPREGADO Maria da Glória S. de Paiva
INSCRIÇÃO 92.208
Período 17.06.74 a 01.07.74

PAPELETA 03378
EMPREGADO Maria de Fátima S. da Silva
INSCRIÇÃO 92.283
Período 25 e 26.06.74

PAPELETA 03369
EMPREGADO Olga dos S. Gonçalves
INSCRIÇÃO 92.145
Período 04.05.74 a 12.05.74

PAPELETA 03371
EMPREGADO Maria Irene Leite
INSCRIÇÃO 92.149
Período 31.05.74 a 03.06.74

PAPELETA 03373
EMPREGADO Edelzuite B. da Cruz
INSCRIÇÃO 92.176
Período 08.05.74

PAPELETA 03375
EMPREGADO Clever de S. Coelho
INSCRIÇÃO 92.181
Período 24.06.74 a 05.07.74

PAPELETA 03377
EMPREGADO Angela Maria da S. e Souza
INSCRIÇÃO 92.242
Período 03.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03379
EMPREGADO Eunice Marques
INSCRIÇÃO 92.300
Período 17.06.74 a 21.06.74

PAPELETA: 03296
EMPREGADO: Sandra Maria de O. Araújo
INSCRIÇÃO: 90.728
PERIODO: 04.06.74 a 26.08.74
PAPELETA: 03298
EMPREGADO: Maria Augusta de O. Nascimento
INSCRIÇÃO: 90.749
PERIODO: 04.06.74 a 07.06.74
PAPELETA: 03300
EMPREGADO: Marly de C. Silva
INSCRIÇÃO: 90.812
PERIODO: 26.06.74 a 30.06.74
PAPELETA: 03302
EMPREGADO: Conceição de Maria R. Brandão
INSCRIÇÃO: 90.833
PERIODO: 24.06.74
PAPELETA: 03304
EMPREGADO: Maria Célia R. Brito
INSCRIÇÃO: 90.864
PERIODO: 11.05.74 a 19.05.74
PAPELETA: 03306
EMPREGADO: Teresinha de Jesus B. Antão
INSCRIÇÃO: 90.881
PERIODO: 17.06.74 a 08.09.74
PAPELETA: 03297
EMPREGADO: Maria Augusta de O. Nascimento
INSCRIÇÃO: 90.749
PERIODO: 27.05.74 a 29.05.74
PAPELETA: 03299
EMPREGADO: Elisabete C. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 90.788
PERIODO: 03.06.74 a 05.06.74
PAPELETA: 03301
EMPREGADO: Conceição de Maria R. Brandão
INSCRIÇÃO: 90.833
PERIODO: 19.06.74 a 21.06.74
PAPELETA: 03303
EMPREGADO: Uelmária F. de Carvalho
INSCRIÇÃO: 90.855
PERIODO: 08.05.74 a 10.05.74
PAPELETA: 03305
EMPREGADO: Maria do Socorro M. Polônia
INSCRIÇÃO: 90.880
PERIODO: 10.06.74 a 01.09.74
PAPELETA: 03307
EMPREGADO: Maria Antonieta Jordão E. Berrondo
INSCRIÇÃO: 90.886
PERIODO: 11 e 12.06.74

PAPELETA 03320
EMPREGADO Rosa Maria Hildebrand
INSCRIÇÃO 91.177
Período 10.06.74 a 24. 06.74

PAPELETA 03322
EMPREGADO Luzia Amado da Silva
INSCRIÇÃO 91.210
Período 04.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03324
EMPREGADO Ana Lúcia Casado A. P. Leite
INSCRIÇÃO 91.259
Período 21.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03326
EMPREGADO Valmir Ferreira Neto
INSCRIÇÃO 91.263
Período 25.06.74 a 09.07.74

PAPELETA 03328
EMPREGADO: Francisca B. Leite
INSCRIÇÃO 91. 292
Período 12.06.74 a 19.06.74

PAPELETA 03330
EMPREGADO Hodeva F Leite
INSCRIÇÃO 91.325
Período 24.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03321
EMPREGADO Guiomar Amado Sanches
INSCRIÇÃO 91.202
Período 17 e 18.06.74

PAPELETA 03323
EMPREGADO Luzia Amado da Silva
INSCRIÇÃO 91.210
Período 18.06.74 a 29.06.74

PAPELETA 03325
EMPREGADO Cleide O.Ewerton
INSCRIÇÃO: 91 261
Período 05.06.74 a 07.06.74

PAPELETA 03327
EMPREGADO: Delma Nogueira Agum.
INSCRIÇÃO 91.265
Período 10.06.74 a 01.09.74

PAPELETA 03329
EMPRAGADO Sônia Maria de Souza
INSCRIÇÃO 91.303
Período 24.06.74 a 15.09.74

PAPELETA 03331
EMPREGADO Terezinha Maria de P Lemes
INSCRIÇÃO 91.330
Período 07.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03308
EMPREGADO Ana Vitória C. Spotto
INSCRIÇAO 90.927
Período 25.06.74 a 02.07.74

PAPELETA 03310
EMPREGADO: Mario César de S. Cas-Castro
INSCRIÇAO 90.976
Período 20.05.74 a 03.06.74

PAPELETA 03312
EMPREGADO Uyara do N. Fleury
INSCRIÇAO 91.019
Período 05.06.74 a 07.06.74

PAPELETA 03314
EMPREGADO: Glória Helena Pereira
INSCRIÇAO 91.078
Período 15.06.734 a 23.06.74

PAPELETA 03316
EMPREGADO Maria Elisabete Braga
INSCRIÇAO 91.131
Período 06.06.74 a 09.06.74

PAPELETA 03318
EMPREGADO Mário Cézar M. Aguiar
INSCRIÇAO 91.157
Período 07.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03309
EMPREGADO Maria Teresa M. Alves
INSCRIÇAO 90.953
Período 10.06.74 a 16.06.74

PAPELETA 03311
EMPREGADO Eliza B. de Avila
INSCRIÇAO 90.983
Período 28.05.74 a 31.05.74

PAPELETA 03313
EMPREGADO Uyara do N. Fleury
INSCRIÇAO 91.019
Período 10.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 03315
EMPREGADO Antonio R. de Siqueira
INSCRIÇAO 91.109
Período 06 e 07.06.74

PAPELETA 03317
EMPREGADO Maria de Lourdes Alves
INSCRIÇAO 91.147
Período 25.06.74 a 02.07.74

PAPELTA 03319
EMPREGADO Enei Maria B. de Moura
INSCRIÇAO 91.171
Período 10.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 03272
EMPREGADO José Leopoldino das G. Borges
INSCRIÇÃO 90.269
Período 03.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 03274
EMPREGADO Lucilia P. Kayser
INSCRIÇÃO 90.332
Período: 11.06.74 a 25.06.74.

PAPELETA 03276
EMPREGADO Albertina Rosa O. de Deus
INSCRIÇÃO 90.350
Período 10.06.74 a 12.06.74
PAPELETA 03278
EMPREGADO Auristela C. Castelo B. Parente
INSCRIÇÃO 90.368
Período 17.06.74 a 23.06.74

PAPELETA 03280
EMPREGADO Maria Ribeiro Lins
INSCRIÇÃO: 90 423
Período 19.06.74 a 03.07.74

PAPELETA 03282
EMPREGADO Josefina T. Moreira
INSCRIÇÃO 90.474
Período 18 e 19.06.74

PAPELETA 03273
EMPREGADO Dione Ferraz C. Alcântara
INSCRIÇÃO 90.302
Período 05.06.74 a 27.08.74

PAPELETA 03275
EMPREGADO Eleide P. de Oliveira
INSCRIÇÃO 90.342
Período 15.02.74 a 23.02.74

PAPELETA 03277
EMPREGADO Maria da Penha B. Abi-Abib
INSCRIÇÃO 90.351
Período 27 e 28.06.74

PAPELETA 03279
EMPREGADO Maria Angélica M. da Silva
INSCRIÇÃO 90.384
Período 24.06.74 a 15.09.74

PAPELETA 03281
EMPREGADO Auzenir F. Lins
INSCRIÇÃO 90.424
Período 10.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 03283
EMPREGADO Luci Ferreira Nunes
INSCRIÇÃO 90, 486
Período 18.06.74 a 20.06.74

PAPELETA: 02972
EMPREGADO: Janir F. dos Santos
INSCRIÇÃO: 81.084
Período: 12.06.74 26.06.74

PAPELETA 02974
EMPREGADO: Maria Helena Lopes G.Vieira
INSCRIÇÃO: 81.106
Período: 04.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 02976
EMPREGADO: Dalva H. Vello
INSCRIÇÃO: 81.172
Período: 18.06.74 a 21.06.74

PAPELETA: 02978
EMPREGADO: Nelcina Maria de Jesus Pacheco
INSCRIÇÃO: 81.224
Período: 17.06.74 a 01.07.74

PAPELETA 02980
EMPREGADO; Altamira N. Cruz
INSCRIÇÃO: 81.276
Período: 17.06.74

PAPELETA 02982
EMPREGADO:Ana Flora F. Pôrto
INSCRIÇÃO: 81.288
Período: 15.06.74 a 06.09.74

PAPELETA 02973
EMPREGADO, Maria Aparecida N. Guimarães
INSCRIÇÃO 81.097
Período; 07.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 02975
EMPREGADO: Maria Soares da Silva
INSCRIÇÃO: 81.118
Período: 10 e 11.06.74

PAPELETA: 02977
EMPREGADO; Maria Oraci R. da Silva
INSCRIÇÃO: 81.198
Período: 24.06.74 a 15.09.74

PAPELETA 02979
EMPREGADO: Ada Maria M. Galvão
INSCRIÇÃO 81.242
Período; 03.06.74 a 08.06.74

PAPELETA 02981
EMPREGADO;Alvina Maria da Paixão
INSCRIÇÃO: 81.278
Período: 06.06.74 a 20.06.74

PAPELETA 02983
EMPREGADO: Arlette R. de Oliveira Santos
INSCRIÇÃO 81.359
Período 28.05.74 a 31.05.74
Período: 28.05.74 a 31.05.74

PAPELETA 03176
EMPREGADO Maria do Carmo Santos
INSCRIÇÃO 86.972
Período 04.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 03178
EMPREGADO Olga da Costa Chaves
INSCRIÇÃO 87.135
Período 17.06.74 a 22.06.74

PAPELETA 03180
EMPREGADO Diana Sarmento C. de Oliveira
INSCRIÇÃO 87.187
Período 21.06.74 a 05.07.74

PAPELETA 03182
EMPREGADO Maria Ailta G. de Almeida
INSCRIÇÃO 87.314
Período 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA 03184
EMPREGADO Selica Mattos R. Silva
INSCRIÇÃO 87.335
Período 17.06.74 a 08.09.74

PAPELETA 03186
EMPREGADO Maria Regina F. Toniet-to
INSCRIÇÃO 87.516
Período 25.06.74 a 09.07.74

PAPELETA 03177
EMPREGADO Geneva Maria da S. Silveira
INSCRIÇÃO 86.993
Período 04.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03179
EMPREGADO Lourdes Nazaré M. de Andrade
INSCRIÇÃO 87.175
Período 03.06.74 a 05.06.74

PAPELETA 03181
EMPREGADO Sandra Maria C. Israel
INSCRIÇÃO 87.214
Período 24.06.74 a 15.09.74

PAPELETA 03183
EMPREGADO Selica Mattos R. Silva
INSCRIÇÃO 87.335
Período 04.06.74 a 07.06.74

PAPELETA 03185
EMPREGADO Raimunda F. Cavalcante
INSCRIÇÃO 87.344
Período 11.06.74 a 13.06.74

PAPELETA 03187
EMPREGADO Iêda Maria Costa Melo
INSCRIÇÃO 87.517
Período 18.06.74 a 09.00.74

PAPELETA 03248
EMPREGADO Conceição Maria das G. Veloso
INSCRIÇÃO 89.775
Período 17.06.74 a 19.06.74

PAPELETA 03250
EMPREGADO Maria das Graças R. Silva
INSCRIÇÃO 89.789
Período 24.06.74 a 29.06.74

PAPELETA 03252
EMPREGADO Maria das Dôres Costa
INSCRIÇÃO 89.859
Período 27 e 28.05.74

PAPELETA 03254
EMPREGADO Selva Lúcia Cesar de F. e Silva
INSCRIÇÃO 89.906
Período 18.06.74 a 09.09.74

PAPELETA 03256
EMPREGADO Sueli R. dos Santos
INSCRIÇÃO 89.907
Período 19.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03258
EMPREGADO Hortência Maria L. Pinheiro
INSCRIÇÃO 90.035
Período 13.06.74 a 17.06.74

PAPELETA 03249
EMPREGADO: Joana D'Arc Pires de A. Costa.
INSCRIÇÃO 89.783
Período 20.05.74 a 11.08.74

PAPELETA 03251
EMPREGADO Maria Walma M. Gomes
INSCRIÇÃO 89.791
Período 25.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03253
EMPREGADO Maria Braga Moreira
INSCRIÇÃO 89.884
Período 17.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03255
EMPREGADO Sueli R. dos Santos
INSCRIÇÃO 89.907
Período 06 e 07.06.74

PAPELETA 032257
EMPREGADO Carlota Maria Simões
INSCRIÇÃO 90.021
Período 17.06.74 a 23.06.74

PAPELETA 03259
EMPREGADO Maria Celeste da Silva
INSCRIÇÃO 90.048
Período 18.06.74 a 25.06.74

PAPELETA 03188
EMPREGADO Marisa R. Attuch
INSCRIÇÃO 87 577
Período: 20.06.74 a 11.09.74

PAPELETA: 03189
EMPREGADO: Maria do Carmo M. Tôrres
INSCRIÇÃO: 87 591
Período: 06.05.74 a 09.05.74

PAPELETA: 03190
EMPREGADO: Leida Caixeta
INSCRIÇÃO 87 627
Período: 24.06.74 a 08.07.74

PAPELETA: 03191
EMPREGADO: Gladis Pinto G. de Vasconcelos
INSCRIÇÃO: 87 636
Período: 06.06.74 a 20.06.74

PAPELETA: 03192
EMPREGADO: Mária Helena Rodrigues
INSCRIÇÃO: 87.651
Período: 04.06.74 a 10.06.74

PAPELETA: 03193
EMPREGADO: Maria das Graças M. Mesquita
INSCRIÇÃO: 87.653
Período: 03.06.74 a 25.08.74

PAPELETA: 03194
EMPREGADO: Osvaldina R. de Santana
INSCRIÇÃO: 87.666
Período. 05.06.74 a 11.06.74

PAPELETA: 03195
EMPREGADO: Sinhareza de L. Santos
INSCRIÇÃO 87.714
Período: 06.06.74 a 08.06.74

PAPELETA: 03196
EMPREGADO: Deolila Araújo
INSCRIÇÃO: 87.750
Período: 05.06.74 a 19.06.74

PAPELETA: 03197
EMPREGADO: Licélia de S. Faria
INSCRIÇÃO: 87.776
Período: 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA: 03198
EMPREGADOR: Regina de A. Abreu
INSCRIÇÃO: 87.778
Período: 30 e 31.05.74

PAPELETA: 03199
EMPREGADO: Regina de A. Abreu
INSCRIÇÃO: 87.778
Período: 17.06.74

PAPELETA 03440
EMPREGADO Clara Lívia Vieira
INSCRIÇÃO 93.640
PERIODO 19.06:74 a 27:06:74

PAPELETA: 03442
EMPREGADO: Edinalva C. da Silva
INSCRIÇÃO: 93.689
PERIODO: 20:06:74 a 23:06:74

PAPELETA: 03444
EMPREGADO Maria Ilda C. da Silveira
INSCRIÇÃO: 93.750
PERIODO 04:06:74 a 26:08:74

PAPELETA: 03446
EMPREGADO: Maria da Graça A. Lima Albuquerque
INSCRIÇÃO: 93.812
PERIODO: 14:06:74 a 05:09:74

PAPELETA: 03448
EMPREGADO: Marlene Miranda S. Araujo
INSCRIÇÃO: 93.887
PERIODO: 03:06:74 a 25:08:74

PAPELETA: 03450
EMPREGADO Edilza Maria C. Barros
INSCRIÇÃO: 93:939
PERIODO: 14:06:74 a 05:09:74

PAPELETA: 03441
EMPREGADO: Edinalva C. da Silva
INSCRIÇÃO 93.689
PERIODO: 23.05.74 a 26.05.74

PAPELETA: 03443
EMPREGADO: Jussara Gomes A. Braga
INSCRIÇÃO: 93.710
PERIODO: 16:06:74 a 07:09:74

PAPELETA: 03445
EMPREGADO: Lucília Maria Braga
INSCRIÇÃO: 93:786
PERIODO: 20:06:74 a 24:06:74

PAPELETA: 03447
EMPREGADO: Maria Izabel de A. Feitosa
INSCRIÇÃO: 93.845
PERIODO: 01:06:74 a 06:06:74

PAPELETA: 03449
EMPREGADO: Edilza Maria C. Barros
INSCRIÇÃO: 93.939
PERIODO: 07:06:74 a 13:06:74

PAPELETA: 03451
EMPREGADO: Cosma A. da Silva
INSCRIÇÃO: 93.960
PERIODO: 05:06:74 a 08:06:74

PAPELETA 03416
EMPREGADO Regina Maria Arantes
INSCRIÇÃO 92.940
Período: 20.06.74 a 27.06.74

PAPELETA 03418
EMPREGADO: Sonia Maria Campos da S. Melo
INSCRIÇÃO 93.026
Período: 03.06.74 a 25.08.74

PAPELETA 03420
EMPREGADO: Maria Bernadete O. Souza
INSCRIÇÃO 93.088
Período: 21.06.74 a 25.06.74

PAPELATA: 03422
EMPREGADO Veida Maria das Graças Costa
INSCRIÇÃO 93.151
Período: 17.06.74 a 08.09.74

PAPELETA 03424
EMPREGADO Marilene Maria P. de Alencar Farias
INSCRIÇÃO 93.159
Período: 22.05.74 a 30.05.74

PAPELETA 03426
EMPREGADO Elisabete Maria de Oliveira
INSCRIÇÃO: 93.168
Período: 26 e 27.06.74

PAPELETA 03417
EMPREGADO Terezinha Francisco Gomes
INSCRIÇÃO 93.024
Período 04. 05. 10. 11 e 12.06.74

PAPELETA 03419
EMPREGADO Lêda Salles A. Ferreira
INSCRIÇÃO 93.045
Período 03.06.74 a 09.06.74

PAPELETAA 03421
EMPREGADO Ylialba da Silveira
INSCRIÇÃO 93.098
Período: 03.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03423
EMPREGADO Rosa Maria de A. Cintra
INSCRIÇÃO 93.157
Período: 17.06.74 a 08.09.74

PAPELETA 03425
EMPREGADO Marilene Maria P. de Alencar Farias
INSCRIÇÃO 93.159
Período; 01.06.74 a 09.06.74

PAPELETA 03427
EMPREGADO: Anatônia V. Ribeiro
INSCRIÇÃO 93.193
Período: 20.06.74 a 22.06.74

PAPELETA: 03380
EMPREGADO: Maria da Conceição de Jesus
INSCRIÇÃO: 92.303
PERIODO: 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA: 03382
EMPREGADO: Eva F. de Carvalho
INSCRIÇÃO: 92.323
PERIODO 06 e 07.06.74

PAPELETA: 03384
EMPREGADO: Clara S. Sabino
INSCRIÇÃO: 92.452
PERIODO: 03.06.74 a 17.06.74
PAPELETA: 03386
EMPREGADO: Zilza M. dos Santos
INSCRIÇÃO: 92.500
PERIODO 03 e 04.06.74
PAPELETA: 03388
EMPREGADO: Maria Pedrolina Gonçalves
INSCRIÇÃO: 92.546
PERIODO: 05 e 06.06.74
PAPELETA: 03390
EMPREGADO: Célia F. de Castro
INSCRIÇÃO: 92.597
PERIODO: 17.06.74 a 19.06.74

PAPELETA: 03381
EMPREGADO: Rita Gomes da Silva
INSCRIÇÃO: 92.316
PERIODO: 17.06.74 a 19.06.74
PAPELETA: 03383
EMPREGADO: Nanete Pereira de S. Lopes
INSCRIÇÃO: 92.421
PERIODO: 27.06.74 a 18.09.74
PAPELETA: 03385
EMPREGADO: Leila Teresinha da Costa
INSCRIÇÃO: 92.490
PERIODO: 25.05.74 a 02.06.74
PAPELETA: 03387
EMPREGADO: Francisca de Sousa C. Melo
INSCRIÇÃO: 92.530
PERIODO: 12.06.74 a 26.06.74
PAPELETA: 03389
EMPREGADO: Teresinha G. da Rosa
INSCRIÇÃO: 92.578
PERIODO: 26.06.74 a 05.07.74
PAPELETA: 03391
EMPREGADO: Célia F. de Castro
INSCRIÇÃO: 92.597
PERIODO: 24.06.74 a 28.06.74

PAPELETA: 03428
EMPREGADO: Liane Catarina Dittlerner
INSCRIÇÃO: 93 197
Período: 04.06.74 a 08.06.74

PAPELETA: 03429
EMPREGADO: Maria de Lourdes Leopoldino
INSCRIÇÃO: 93.205
Período: 17.06.74 a 01.07.74

PAPELETA: 03430
EMPREGADO: Francisco N. da Silva
INSCRIÇÃO: 93.367
Período: 03.06.74 a 06.06.74

PAPELETA: 03431
EMPREGADO: Maria de Fátima Lima
INSCRIÇÃO: 93.387
Período: 23.06.74 a 14.09.74

PAPELETA: 03432
EMPREGADO: Izaura Farias
INSCRIÇÃO: 93.406
Período: 27.05.74 a 30.05.74

PAPELETA: 03433
EMPREGADO: Raimundo Aguiar Filho
INSCRIÇÃO: 93.540
Período: 14.06.74 a 28.06.74

PAPELETA: 03434
EMPREGADO: Rosane Saad
INSCRIÇÃO: 93.559
Período: 17.06.74 a 01.07.74

PAPELETA: 03435
EMPREGADO: Maria do Rosário M. Farias
INSCRIÇÃO: 93 570
Período: 17 e 18.06.74

PAPELETA: 03436
EMPREGADO: Cília B. Ornelas
INSCRIÇÃO: 93 575
Período: 20.06.74 a 23.06.74

PAPELETA: 03437
EMPREGADO: Célia de S. Matos
INSCRIÇÃO: 93.584
Período: 10 e 11.06.74

PAPELETA: 03438
EMPREGADO: Maria José P. Morgado
INSCRIÇÃO: 93.587
Período: 11.06.74 a 15.06.74

PAPELETA: 03439
EMPREGADO: Elizaida Auxiliadora B. Borges
INSCRIÇÃO: 93.591
Período: 12.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03392
EMPREGADO Maria Rodrigues Galvão
INSCRIÇÃO: 92.600
Período: 08.06.74 a 21.06.74
PAPELETA 03394
EMPREGADO Sônia Maria Silva
INSCRIÇÃO 92.625
Período 24.05.74 a 07.06.74
PAPELETA 03396
EMPREGADO Jurandir Dias de Souza
INSCRIÇÃO 92.713
Período: 18.06.74 a 09.09.74
PAPELETA 03398
EMPREGAODO Silcio B. de Oliveira
INSCRIÇÃO 92.737
Período 23.05.74 a 02.06.74
PAPELETA 03400
EMPREGADO Luiz de Melo Júnior
INSCRIÇÃO 92.748
Período 17.06.74 a 20.06.74
PAPELETA 03402
EMPREGADO José Edmar de L. Freitas
INSCRIÇÃO 92.755
Período 02 e 03.06.74

PAPELETA 03393
EMPREGADO Maria Bertane de S. Leite
INSCRIÇÃO 92.611
Período 24.06.74 a 02.07.74

PEPELETA 03395
EMPREGADO Regina T. da Silveira
INSCRIÇÃO 92.667
Período 24.06.74 a 28.06.74
PAPELETA 03397
EMPREGADO Márcia M. Aguiar
INSCRIÇÃO 92.716
Período 12.06.74 a 14.06.74
PAPELETA 03399
EMPREGADO Sidnei Bergamaschi
INSCRIÇÃO 92.747
Período 23.05.74 a 27.05.74
PAPELETA 03401
EMPREGADO Maria Eleonice Santos
INSCRIÇÃO 92.752
Período 14.06.74 a 21.06.74

PAPELETA 03403
EMPREGADO Tereza Neiva Souto
INSCRIÇÃO 92.785
Período: 18.06.74 a 20.06.74.

PAPELETA 03404
EMPREGADO Sônia Maria da C. Calixto
INSCRIÇÃO 92.816
Período 18.06.74 a 20.06.74

PAPELETA 03406
EMPREGADO: Elia Martins Sodré
INSCRIÇÃO 92.835
Perído 04.05.74 a 06.05.74

PAPELETA O3408
EMPREGADO Jersonita S. da Mota
INSCRIÇÃO 92.839
Perído 03.06.74 a 17.06.74

PAPELETA 03410
EMPREGADO Luiz L. da Cunha
INSCRIÇÃO 92.882
Perído 17.06.74 à 21.06.74

PAPELETA 03412
EMPREGADO Margarida F. do Espírito Santo
INSCRIÇÃO 92.933
Perído 04.06.74 a 06.06.74

PAPELETA 03414
EMPREGADO Maria Lúcia Souza
INSCRIÇÃO 92.939
Perído 04.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 03405
EMPREGADO Sônia Maria da C. Calixto
INSCRIÇÃO 92.816
Perído 24.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03407
EMPREGADO: Odília da S. Figueira
INSCRIÇÃO 92.836
Período 23 e 24.06.74

PAPELETA 03409
EMPREGADO Elza Esteves da Silva
INSCRIÇÃO 92.874
Perído 18.06.74 a 09.09.74

PAPELETA 03411
EMPREGADO Zélia C. Brandão
INSCRIÇÃO 92.924
Período 10.06.74 a 14.06.74

PAPELETA 03413
EMPREGADO Maria de Lourdes M. Mendes
INSCRIÇÃO 92.937
Perído 24 06.74 a 28.06.74

PAPELETA 03415
EMPREGADO Regina Maria Arantes
INSCRIÇÃO 92.940
Período 06 e 07.06.74

PAPELETA: 03452
EMPREGADO: COSMA A. DA SILVA
INSCRIÇÃO: 93 960
Perído: 10/6/74 a 12/6/74

PAPELETA: 03454
EMPREGADO: MARIA JOSÉ DE QUEIROZ
INSCRIÇÃO: 93 964
Perído: 7/6/74 a 9/6/74

PAPELETA: 03456
EMPREGADO: ILMA FLORES F. PAIM
INSCRIÇÃO 93 980
Perído: 25/6/74 a 16/9/74

PAPELETA: 03458
EMPREGADO: MARIA CONSUELO S. DE CASTRO
INSCRIÇÃO: 94 040
Perído: 3/6/74 a 15/8/74

PAPELETA: 03460
EMPREGADO: MARLI MACHADO FONSECA
INSCRIÇÃO: 94 089
Perído: 24/6/74 a 29/6/74

PAPELETA: 03462
EMPREGADO: SONIA MARIA F. CASTELLO
INSCRIÇÃO: 94 137
Perído: 3/6/74 a 7/6/74

PAPELETA: 03453
EMPREGADO: MARIA DO CARMO CARVALHO
INSCRIÇÃO: 93 962
Perído: 23/5/74 a 27/5/74

PAPELETA: 03455
EMPREGADO: MARIA DE LOURDES S. RIBEIRO
INSCRIÇÃO: 93 966
Perído: 12/6/74 a 3/9/74

PAPELETA: 03457
EMPREGADO: DEOZIRA VELOSO R. LIMA
INSCRIÇÃO: 93 988
Perido: 2/6/74 a 24/8/74

PAPELETA: 03459
EMPREGADO: CLÉLIA PIAU DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO: 94 087
Período: 06/6/74 a 8/6/74

PAPELETA: 03461
EMPREGADO: MARIA DAS GRAÇAS DIAS
INSCRIÇÃO: 94 097
Perído: 24/5/74

PAPELETA: 03463
EMPREGADO: SONIA MARIA F. CASTELLO BRANCO
INSCRIÇÃO: 94 137
Perído: 10/6/74 a 14/6/74

PAPELETA 02948
EMPREGADO: Maria Aparecida de Almeida
INSCRIÇAO: 80.583
Período: 24.05.74.a 15.08.74.

PAPELETA: 02949
EMPREGADO: Maria Helena F. de Carvalho
INSCRIÇAO: 80.637
Período. 17.06.74 a 01.07.74

PAPELETA 02950
EMPREGADO: Maria José Angela de S. Pires
INSCRIÇAO: 80.653
Período: 19.06.74 a 10.09.74.

PAPELETA: 02951
EMPREGADO: Maria Milca D. Sá Teles
INSCRIÇAO 80.687
Período: 24.06.74 a 15.09.74.

PAPELETA: 02952
EMPREGADO: Maria Mota de Queiroz
INSCRIÇAO: 80.688
Período: 14.0674 a 28.06.74

PAPELETA: 02953
EMPREGADO: Maria de Nazaré de S. Brito
INSCRIÇAO: 80.691
Período: 25.06.74 a 28.06.74

PAPELETA: 02954
EMPREGADO: Maria do Rozário de P. Lopes Mourão
INSCRIÇAO 80.705
Período: 03.06.74 a 09.06.74

PAPELETA: 02955
EMPREGADO: Marta Magalhães B. de Pinho
INSCRIÇAO: 80.735
Período: 27.05.74. a 31.05.74

PAPELETA 02956
EMPREGADO: Niuza C. de Oliveira
INSCRIÇAO: 80.759
Período: 01.06.74 a 04.06.74

PAPELETA: 02957
EMPREGADO: Renato M. de Jesus
INSCRIÇAO: 80.782
Período: 03.06.74. a 05.06.74

PAPELETA: 02958
EMPREGADO: Sebastiana B. Leles
INSCRIÇAO 80.799
Período: 10.06.74 a 17.06.74

PAPELETA: 02959
EMPREGADO: Silvaldina T. da Conceição
INSCRIÇAO: 80.806
Período: 31.05.74. a 14.06.74

PAPELETA 03032
EMPREGADO Pricilla P. Villar
INSCRIÇÃO 82 669
Período: 19.06.74 a 10.09.74

PAPELETA: 03034
EMPREGADO: Maria Abadia R. Rodrigues
INSCRIÇÃO: 82 707
Período: 15.06.74 a 20.06.74

PAPELETA: 03036
EMPREGADO: Maria Marta V. Gontijo
INSCRIÇÃO 82 714
Período 24.06.74 a 29.06.74

PAPELETA: 03038
EMPREGADO: Acácia de Lourdes Rodrigues
INSCRIÇÃO 82 818
Período 05.06.74 a 07.06.74

PAPELETA: 03040
EMPREGADO:Lúcia Consolação de F. Monte Amado
INSCRIÇÃO 82 831
Período 05.06.74 a 11.06.74

PAPELETA: 03042
EMPREGADO: Maria de Lourdes Santos
INSCRIÇÃO: 82 871
Período 24.06.74 a 30.06.74

PAPELETA: 03033
EMPREGADO: Maria Farias F. Segundus
INSCRIÇÃO: 82 692
Período 23.05.74 a 14.08.74

PAPELETA: 03035
EMPREGADO: Maria Madalena de F. Costa
INSCRIÇÃO: 82 713
Período: 20.06.74 a 11.09.74

PAPELETA: 03037
EMPREGADO: MariaAntonia F. de P. Gonçalves
INSCRIÇÃO 82 772
Período 27.05.74 a 31.05.74

PAPELETA: 03039
EMPREGADO: Rosaly Maria S. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 82 822
Período 02.06.74 a 08.06.74

PAPELETA: 03041
EMPREGADO: Lúcia Consolação de F. Monte Amado
INSCRIÇÃO 82 831
Período 25.06.74 a 16.09.74

PAPELETA: 03043
EMPREGADO: Josefa F. Gomes
INSCRIÇÃO 82 901
Período: 07.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 02936
EMPREGADO Emília da R. Ferraz
INSCRIÇAO 80.437
Período 10.06.74 a 12.06.74

PAPELETA 02938
EMPREGADO: Gilda B. Rocha
INSCRIÇAO 80.469
Período 21.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 02940
EMPREGADO Ieda Marisa Figueira M. Ciríaco
INSCRIÇAO 80.486
Período 10.06.74 a 14.06.74

PAPELETA 02942
EMPREGADO Izaltina Maria de Souza
INSCRIÇAO 80.505
Período 24.06.74 a 08.07.74

PAPELETA 02944
EMPREGADO Joana Lúcia R. Espinal
INSCRIÇAO 80.518
Período 29.05.74

PAPELETA 02944
EMPREGADO Joana Lúcia R. Espinal
INSCRIÇAO 80.518
Período 29.05.74

PAPELETA 02946
EMPREGADO Leolina R. de Farias
INSCRIÇAO 80.550
Período 01.06.74 a 23.08.74

PAPELETA 02937
EMPREGADO Fiordaliti M. Assunção
INSCRIÇAO 80.452
Período 17.05.74 a 21.05.74

PAPELETA 02939
EMPREGADO Gregória P. Gonçalves
INSCRIÇAO 80.473
Período 11.06.74 a 25.06.74

PAPELETA 02941
EMPREGADO Isako S. Mitsuzaki
INSCRIÇAO 80.504
Período 28.06.74 a 02.07.74

PAPELETA 02941
EMPREGADO Isako S. Mitsuzaki
INSCRIÇÃO: 80 504
Período 28.06.74 a 02.07.74

PAPELETA 02943
EMPREGADO Joana Batista
INSCRIÇAO 80.517
Período 14.06.74 a 28.06.74

PAPELETA 02945
EMPREGADO Joana Lúcia R. Espinal
INSCRIÇAO 80.518
Período 04.06.74 a 07.06.74

PAPELETA 02947
EMPREGADO Luiza F. da Silva
INSCRIÇAO 80.560
Período 25.06.74 a 30.06.74

PAPELETA 03464
EMPREGADO: SONIA MARIA F. CASTELLO BRANCO
INSCRIÇAO: 94.137.
Período: 25.06ç.74 a 28.06.74

PAPELETA 03466
EMPREGADO: SUELI MARIA BEZERRA
INSCRIÇAO 94.167
Período 19 a 20.06.74
PAPELETA 03468
EMPREGADA: MARIA HELENA P. MARCONDES
INSCRIÇAO 94.221
Período: 17.06.74 a 24.06.74
PAPELETA 03465
EMPREGADO: MARLY FERRAZ B. DE BRITO
INSCRIÇAO 94.159
Período 10.06.74 a 12.06.74
PAPELETA 03467
EMPREGADO: NILZA H. DE ALVARENGA
INSCRIÇAO 94.199
Período 03. 06.74 a 17.06.74
PAPELETA 03469
EMPREGADO: ANA CRISTINA R. DALL'OCA
INSCRIÇAO 94.291
Período 28.06.74 a 05. 07.74.

PAPELETA: 02984
EMPREGADO: Auristela J. Vieira
INSCRIÇÃO: 81 370
Período: 18/6/74 a 21/6/74

PAPELETA: 02986
EMPREGADO: Celenita de Jesus R. Oliveira
INSCRIÇÃO: 81 422
Período: 29/5/74 a 2/6/74

PAPELETA: 02988
EMPREGADO: Doraci de A. Ramos
INSCRIÇÃO: 81 493
Período: 19/6/74 a 21/6/74

PAPELETA: 02990
EMPREGADO: Elisabeth da S. Rabelo
INSCRIÇÃO: 81 551
Período: 24/6/74 a 28/6/74

PAPELETA: 02992
EMPREGADO: Erondina Godoi R. e Soares
INSCRIÇÃO: 81 580
Período: 3 e 4/6/74

PAPELETA: 02994
EMPREGADO: Ione Maria Antonieta Santos
INSCRIÇÃO: 81 692
Período: 26/6/74 a 30/6/74

PAPELETA: 02985
EMPREGADO: Cariacy Teixeira
INSCRIÇÃO: 81 397
Período: 17/6/74 a 22/6/74

PAPELETA: 02987
EMPREGADO: Deleuse L. Fonseca
INSCRIÇÃO: 81 470
Período: 20/6/74 a 4/7/74

PAPELETA: 02989
EMPREGADO: Elizabeth P. Borges
INSCRIÇÃO: 81 550
Período: 5/6/74 a 27/8/74

PAPELETA: 02991
EMPREGADO: Erondina Godoi R e Soares
INSCRIÇÃO: 81 580
Período: 2/4/74 a 8/4/74

PAPELETA: 02993
EMPREGADO: Ione Maria Antonieta Santos
INSCRIÇÃO: 81 692
Período: 5/6/74 a 14/6/74

PAPELETA: 02995
EMPREGADO: Irene Santos G. Pereira
INSCRIÇÃO: 81 707
Período: 10/6/74 a 19/6/74

PAPELETA: 03068
EMPREGADO: Maria Helena L. Fonseca
INSCRIÇÃO: 84 009
Período: 03/6/74 a 6/6/74

PEPELETA: 03070
EMPREGADO: Maria José Gabriel
INSCRIÇÃO: 84 026
Período: 5 e 6/6/74

PAPELETA: 03072
EMPREGADO: Maria Madalena Araújo
INSCRIÇÃO: 84 065
Perído: 31/5/74a 14/6/74

PEPELETA: 03074
EMPREGADO: Nilva Noleto Pinto
INSCRIÇÃO: 84 244
Período: 30/5/74 a 13/6/74

PAPELETA: 03076
EMPREGADO: Osvaldo P. de Souza
INSCRIÇÃO: 84 280
Período: 20/5/74 a 3/6/74

PAPELETA: .03078
EMPREGADO: Paulo Roberto Sabina Sabino
INSCRIÇÃO: 84 305
Período: 23 e 24/5/74

PAPELETA: 03069
EMPREGADO: Maria José B. dos Santos
INSCRIÇÃO: 84 018
Período: 4/6/74 a 12/6/74

PAPELETA: 03071
EMPREGADO: Maria José Gabriel
INSCRIÇÃO: 84 026
Período: 10/6/74 a 13/6/74

PAPELETA: 03073
EMPREGADO: Mário Roberto M. da Rocha
INSCRIÇÃO: 84136
Período: 3/6/74 a 12/6/74

PAPELETA: 03075
EMPREGADO: Nirce Neves B. Pimentel
INSCRIÇÃO: 84 247
Período: 20/6/74 a 4/7/74

PAPELETA: 03077
EMPREGADO: Paula Maria X. Thiebaut
INSCRIÇÃO: 84 292
Período: 1/6/74 a 15/6/74

PAPELETA: 03079
EMPREGADO: Reinaldo da Silva Neves
INSCRIÇÃO: 84 345
Período: 17/6/74 a 1/7/74

PAPELETA 02960
EMPREGADO: Vera Lúcia M. Moraes
INSCRIÇÃO: 80 854
PERÍODO: 11 e 12.06.74

PAPELETA 02961
EMPREGADO: Veranice Elizena dos Santos
INSCRIÇÃO: 80.856
PERÍODO: 05.06.74 a 07.06.74

PAPELETA 02962
EMPREGADO: Zilnete P. da Silva
INSCRIÇÃO: 80 874
PERÍODO: 16.06.74 a 18.06.74

PAPELETA 02963
EMPREGADO: Jane Sebastiana Ferreira
INSCRIÇÃO: 80 935
PERÍODO: 28.05.74 a 30 05.74

PAPELETA 02964
EMPREGADO: Maria Aparecida de O. Silva
PERÍODO: 03.06.74 a 25.08.74

PAPELETA: 02965
EMPREEGADO: Maria de Jesus O. de Menezes
INSCRIÇÃO: 80 977
PERÍODO: 12.06.74

PAPELETA: 02966
EMPREGADO: Maria de Jesus O. de Menezes
INSCRIÇÃO: 80 977
PERÍODO: 25-06.74 a 24.06.74

PALELETA: 02967
EMPREGADO: Maria de Jesus O. de Menezes
INSCRIÇÃO: 80 977
PERÍODO: 25.06.74 a 28.06.74

PAPELETA: 02968
EMPREGADO: Maria José Rodrigues
INSCRIÇÃO: 80 981
PERÍODO: 25.05.74 a 27.05.74

PAPELETA 02969
EMPREGADO: Odelita Luiza do Nascimento
INSCRIÇÃO: 81.001
PERÍODO: 12.06.74 a 03.09.74

PAPELETA: 02970
EMPREGADO: Evania A. de Souza
INSCRIÇÃO: 81.067
PERÍODO: 10.06.74 a 01.09.74

PAPELETA: 02971
EMPREGADO: Ivaneide A. Pereira
INSCRIÇÃO: 81 081
PERÍODO: 19.06.74 a 03.07.74

PAPELETA: 02996
EMPREGADO: Joana da S. Valença
INSCRIÇÃO: 81.744
PERIODO: 19.06.74 a 23.06.74

PAPELETA: 02998
EMPREGADO: Laura T. Carvalho
INSCRIÇÃO: 81.794
PERIODO: 20.05.74 a 02.06.74

PAPELETA: 03000
EMPREGADO: Maria Barbosa da Silva
INSCRIÇÃO: 81.923
PERIODO: 19.06.64 a 25.06.74

PAPELETA: 03002
EMPREGADO: Maria Celeste Muniz
INSCRIÇÃO: 81.937
PERIODO: 31.05.74 a 14.06.74

PAPELETA: 03004
EMPREGADO: Maria do E. Santos Silva
INSCRIÇÃO: 81.974
PERIODO: 17.06.74 a 29.06.74

PAPELETA: 03006
EMPREGADO: Maria Luiza M. Matos
INSCRIÇÃO: 82.089
PERIODO: 25.0674 a 01.07.74

PAPELETA: 02997
EMPREGADO: Justina C. Cantuaria
INSCRIÇÃO: 81.787
PERIODO: 03 a 04.06.74

PAPELETA: 02999
EMPREGADO: Márcia Alves Costa
INSCRIÇÃO: 81.875
PERIODO: 22.05.74 a 05.06.74

PAPELETA: 03001
EMPREGADO: Maria Barbosa da Silva
INSCRIÇÃO: 81.923
PERIODO: 26.06.74 a 30.06.74

PAPELETA: 03003
EMPREGADO: Maria do E. Santo Silva
INSCRIÇÃO: 81.974
PERIODO: 11 e 12.06.74

PAPELETA: 03005
EMPREGADO: Maria José B. Steffen
INSCRIÇÃO: 82.047
PERIODO: 19.06.74 a 25.06.74

PAPELETA: 03007
EMPREGADO: Maria das Mercês de M. Rocha
INSCRIÇÃO: 82.101
PERIODO: 05.06.74 a 12.06.74

PAPELETA: 02931
EMPREGADO: Áurea Silva Glória
INSCRIÇÃO: 80.348
OERIODO: 24.06.74 a 30.06.74

PAPELETA: 02932
EMPREGADO: Bernadeth Cândida da S. Freitas
INSCRIÇÃO: 80 352
PERIODO: 18.06.74 a 21.06.74

PAPELETA: 02933
EMPREGADO: Cleurides C. Farias
INSCRIÇÃO: 80 380
PERIODO: 03:06:74 a 17:06:74

PAPELETA: 02934
EMPREGADO: Doracy de A. Costa
INSCRIÇÃO: 80.412
PERIODO: 11.06.74 a 02.09.74

PAPELETA: 02935
EMPREGADO: Eda Stacciarini
INSCRIÇÃO: 80 414
PERIODO: 18:06:74 a 20:06:74

Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 21 051/74,

RESOLVE:

designar JOÃO BATISTA DE MORAIS, Servente, nível 5, matrícula nº 1 655, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Fiscalização da Divisão de Operações Patrimoniais, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, em 16 de agosto de 1974.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário de Finanças

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 281901/74,

R E S O L V E

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida a servidora MARLEY ROCHA, matrícula nº 18.199, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—10, de Secretária Datilógrafa, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.

Brasília, 13 de agosto de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 180990/74,

R E S O L V E

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 18.164, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—10, de Secretária Datilógrafa da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.

Brasília, 13 de agosto de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 180988/74,

R E S O L V E:

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida a servidora MARY ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 12.968, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—05, de Assistente Técnico da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.

Brasília, 13 de agosto de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 80.251/73,

R E S O L V E:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967, a funcionária MARY ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 12.968, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—10, da Secretária Datilógrafa da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr$ 1.010,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

Brasília, 13 de agosto de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº 281831/74,

R E S O L V E:

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor JOÃO LUIZ FERNANDES, matrícula nº 14 663, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC—14, de Encarregado de Turma de Construção Civil da Divisão de Obras da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

ATOS DO PRESIDENTE

NSTRUÇÃO Nº 17/74
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", do Art. 31 Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar JOSÉ FRANCISCO MENDES DEL PELOSO, Arquiteto, HUMBERTO SÉLIO BRITO LEDA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 04984-CLT e PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, Médico, matrícula nº 01320-CLT, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Programação das Obras do Hospital Distrital L-2 Sul.
Brasília, 6 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

NSTRUÇÃO Nº 18/74
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar NICOLAU KLUPPEL PEREIRAS, Engenheiro, JOSE NOGUEIRA TAPETY JÚNIOR, Médico, matrícula nº 01380-CLT e MAX CARDOSO ABENATHAR, Oficial de Administração, matrícula 5559-GDF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Programação das Obras do Hospital Distrital de Taguatinga.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

NSTRUÇÃO Nº 19/74
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d" do Art. 31, do o Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar WILSON GABRIEL MAAGNO, Engenheiro matrícula nº 502-GDF ROMULO MAROCLO, Médico, matrícula nº 5525-GDF e CARLOS GOMES DA SILVA, Médico, matrícula nº 00372-CLT, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Programação das Obras do 1º Hospital Distrital de Brasília.
Brasília, 06 de agosto de 1974

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO Nº 20/74
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", do Art. 31 do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar FRAGMAR DINIZ LEITE, Diretor Substituto da Divisão de Manutenção-DA, JOSÉ SCARPELLI, Médico, matrícula 00918-CLT e EDWARD BRANDÃO CHAGAS, Chefe da Divisão de Serviços Gerais,HDG, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Programação das Obras do Hospital Distrital do Gama.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar MIGUEL PAES DE CARVALHO, Médico, matrícula 5405-GDF, Coordenador de Auditoria Médica do Departamento Hospitalar para Assessor das Comissões de Programações das Obras das diversas Unidades Hospitalares, 1º Hospital Distrital de Brasília, Hospital Distrital L-2 Sul, Hospital Distrital de Taguatinga e Hospital Distrital do Gama.
Brasília, 06 de agosto de 1974

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "f", do Art. 32, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar de Administração, nível 09, matrícula 06888, desta Fundação, para substituir o Chefe da Seção de Conferência e Emissão do Departamento Econômico e Financeiro, Símbolo EC-09, em suas faltas ou impedimentos eventuais.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e", do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
dispensar ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Técnico de Contabilidade, nível 10, matrícula 04422, desta Fundação, de Substituto do Chefe da Seção de Conferência e Emissão do Departamento Econômico e Financeiro, Símbolo EC-09, tendo em vista as razões constantes do Processo 06850/74.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e", do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
dispensar LEIDA DELGADO DE ÁVILA, Agente de Seleção, nível 10, matrícula nº 04271, desta Fundação, de Encarregada da Turma de Seleção Econômica do 1º Hospital Distrital de Brasília, tendo em vista as razões constantes do Processo nº 06908/74
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, letra "d" do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
designar OSCAR WILSON DE CANTUÁRIA BELO FILHO, Agente de Seleção, nível 10, matrícula nº 05285, desta Fundação, para Encarregado da Turma de Seleção Econômica do 1º Hospital Distrital de Brasília, percebendo a gratificação de que trata o item 2 da Resolução nº 10/73
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra "f" do Art. 32 do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 22 935/74
RESOLVE:
designar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO, Médico, nível 14, matrícula nº 00229, desta Fundação, para substituir o Chefe da Divisão Técnica do 1º Hospital Distrital de Brasília, Símbolo EC-05, em suas faltas ou impedimentos eventuais.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e" do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, CLEUSA HELENA CARDOSO, Escriturário, nível 7, matrícula nº 00454, desta Fundação, de Substituta de Chefe do Setor de Material da Divisão de Administração do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo EC-12, tendo em vista as razões constantes no Processo nº 105.694/74.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra "f",do Art. 32 do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta no Processo nº 105.694/74,
RESOLVE:
designar CLEUSA HELENA CARDOSO, Escriturário, nível 7, matrícula nº 00454, desta Fundação, para substituir o Chefe da Seção de Material e Subalmoxarifado do Hospital Distrital de Taguatinga, Símbolo EC-9 em suas faltas ou impedimentos eventuais.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra"f"do Art. 32 do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta do processo nº 105.753/74,
RESOLVE:
designar JOÃO MESQUITA, Mecânico Especializado, nível 10, matrícula nº 00389, desta Fundação, para substituir o Chefe do Setor de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Hospital Distrital de Taguatinga, Símbolo EC-9, em suas faltas ou impedimentos eventuais.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e" do Art. 31, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, JOÃO MESQUITA, Mecânico Especializado, nível 10, matrícula nº 00389, desta Fundação, de Substituto do Chefe do Setor de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo EC-12, tendo em vista as razões constantes do Processo nº 105.753/74.
Brasília, 06 de agosto de 1974
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/74-DAG/SSP, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2, da Portaria nº. 12, de 27 de Maio de 1974, publicada no "DF" nº. 100, de 28 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº 43.630/73,

RESOLVE:

cancelar a prestação do serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria,da servidora ALZIRA MURARA MATHIAS, Oficial de Administração, nível 14 - B, matrícula nº. 16.019, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Divião de Serviços públicos do Departamento de Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 12 de agosto de 1974

WALTER THADEU MARINHO DE CARVALHO

Divisão de Administração Geral

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012/74-DAG/SSP, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2. da Portaria nº. 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "DF" nº. 100, de 28 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Exelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 2 do processo nº 43.60/73.

RESOLVE:

determinar a aplicação do serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, ao servidor JOÃO GOMES DOS SANTOS. Motorista, nível 10-B, matrícula nº: 13.682, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Seção de Material e Transportes desta Divisão.

DISTRITO FEDERAL, 12 de agosto de 1974

WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO

Divisão de Administração Geral

Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 8/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742/71,

RESOLVE:

CESSAR, a partir desta data, os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/71-SLU, de 30/Julho/1971, que designou Roberto Parente Correia, Diretor da Divisão de Administração, Suzana Maria Vieira Chaves, Assistente Auxiliar da Divisão de Administração e Abdoral Nascimento Lopes, Chefe da Seção do Pessoal para, sob a presidência do primeiro, constituir, em caráter permanente, a COMISSÃO DE SINDICANCIA para apurar responsabilidades de servidores ou empregados e irregularidades denunciadas neste SLU.

Brasília, 8 de agosto de 1974

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

Superintendente

Distrito Federal, tendo em vista o que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto 1741/71, combinado com o inciso II, do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742/71, ambos de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

CESSAR, a partir desta data, os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/71-SLU, de 16/setembro/1971, que designou Roberto Parente Correia, Diretor da Divisão de Administração, Francisco Pereira de Lucena, Chefe da Seção de Programação e Antonio Jácome de Medeiros, Chefe da Seção de Compra e Guarda de Material, para, sob a presidência do primeiro, comporem, em caráter permanente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 8/agosto/1974.

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 09/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, tendo em vista o que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 1741, combinado com o inciso II, do artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, ambos de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

1. Designar MÁRIO MARTO, Diretor da Divisão de Administração, FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA, Chefe da Seção de Programação e ANTONIO JÁCOME DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Compras e Guarda de Material para, sob a presidência do primeiro, comporem, em caráter permanente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

2. O ENCARREGADO DE COMPRAS da Seção de Compras e Guarda de Material atuará como Secretário da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 06/71-SLU, de 16/setembro/1971.

3. Esta Ordem de Serviço entrará em em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 1974

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 10/74

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, tendo em vista o que lhe confere o inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, MÁRIO MARTO, Diretor da Divisão de Administração, SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES, Assistente Auxiliar da D.A., matrícula 12.019 e ABDORAL NASCIMENTO LOPES, Chefe da Seção do Pessoal, matrícula 11.932, para, sob a presidência do primeiro, constituirem, em caráter permanente, a COMISSÃO DE SINDICANCIA para apurar responsabilidades de servidores ou empregados e irregularidades denunciadas neste SLU.

Brasília, 8 de agosto de 1974.

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

Superintendente

PROCESSO 142.210/74

INTERESSADO: Divisão de Administração

ASSUNTO: Cancelamento de Nota de Empenho

Face ao constante do despacho de fls. 05, do Senhor Diretor da Divisão de Administração, e de conformidade com o inciso II, artigo 28 do Decreto nº 1742 do Regimento deste S.L.U., resolvo cancelar a Nota de Empenho nº 294/74-SLU, emitida em favor da EXTINBRASA - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA, no valor de Cr$ 1 485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Outrossim, autorizo a emissão de Nota de Empenho no mesmo valor, ou seja, Cr$ 1 485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), à EXTINBRASA — EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA, com a correção, quanto à classificação da despesa, devidamente procedida.

A D.A., para fins de publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1974

PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Superintendente

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 16 DE AGOSTO DE 1974.

Processo nº: 144084/74

Interessado: PLÁCIDO FRANCISCO DE FREITAS

Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 16.08.74. - DECLARA VAGO, a partir desta data, 1 (um) emprego de Motorista, EP—07, bloqueado pelo servidor PLÁCIDO FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 02.890—QPP-DF.

Processo nº: 144132/74

Interessado: SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA

Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 16.08.74.- REPREENDE o empregado SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA, Lubrificador, EP-4, matrícula nº 70.825, lotado no Serviço de Oficinas e Manutenção de Veículos, pelos motivos constantes do processo nº 144132/74.

Processo nº: 144001/74

Interessado: MANOEL LOPES MARTINS

Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 16.08.74. - SUSPENDE, por 1 (um) dia, o empregado MANOEL LOPES MARTINS, Trabalhador, EP—1, matrícula nº 70.651—SLU, pelos motivos constantes do processo nº 144001/74.

Processo nº: 143191/74

Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 16.08.74. - REPREENDE, os empregados abaixo, relacionados pelos motivos constantes do processo nº 143191/74.

MATRICULA: 70.649

NOME: Manoel José dos Santos

LOTAÇÃO: S.F.

MATRICULA: 71.724

NOME: Antonio Machado da Silva

LOTAÇÃO: D.M.V.

MATRICULA: 71.877

NOME: Jocquim Ferreira da Silva

LOTAÇÃO: S.O.M.V.

Brasília, 16 de agosto de 1974.

PAULO CESAR CUNTIN FILPO

Superintendente

DIVISÃO OPERACIONAL

ATOS DO DIRETOR

ATOS DO DIRETOR DE: 12 DE AGOSTO DE 1974

Interessado: WALDIR PEREIRA VIVIANI

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 071/74 - DO: ADVERTE pelas constantes faltas ao serviço, o empregado WALDIR PEREIRA VIVIANI, matrícula 71.733 , Trabalhador EP.01 da TEP/-SLU, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, conforme consta do O.I. nº. 126/74-DLG.

Interessado: JOSÉ PATROCINIO SANTOS

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/74 - DO: ADVERTE pelas constantes faltas ao serviço, o empregado JOSÉ PATROCINIO SANTOS, matrícula 72.499, Trabalhador EP.01 da TEP/-SLU, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, conforme consta do O.I. nº 125/74-DLG .

Interessado: WALTECY SOUZA DOS SANTOS

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 073/74 - DO: ADVERTE pelas constantes faltas ao serviço, o empregado WALTECY SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 72.653, Trabalhador EP.01 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, conforme consta do O.I. nº 127/74-DLG.

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES

Divisão Operacional

Diretor

ATO DO DIRETOR DE: 15 DE AGOSTO DE 1974

Interessado: MANOEL MARQUES PEREIRA DA SILVA

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/74—DO: ADVERTE pelo não cumprimento da Ordem de Serviço Internas nº 02/73—00, o empregado MANOEL MARQUES PEREIRA DA SILVA, matrícula 72.627, Motorista EP.09 da TEP/SLU, lotado na Seção de Especiais, tendo , tendo em vista o que consta da leitura OFICIAL de tacógrafos, referentes ao período de 22/07 a 27/07/74.

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES

Divisão Operacional

Diretor

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1 974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora GARDENHA GUIMARÃES CORREIA, Chefe do Serviço de Migração e Trabalho, Símbolo FC—05, Matrícula nº 18.234, a viajar com destino às cidades de ANÁPOLIS, CÉRES, ITUMBIARA, RIO VERDE e SANTA HELENA, Estado de Goiás, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1 974, em objeto de serviço do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 15 de agosto de 1 974.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1 974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS, Motorista, Nível 08—A, Matrícula nº 6.348, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a viajar às cidades de ANÁPOLIS, CÉRES, ITUMBIARA, RIO VERDE e SANTA HELENA, Estado de Goiás, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1974, em objeto de serviço do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 15 de agosto de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1 974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº, 340, de 12 de dezembro de 1 967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ELSI SILVA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Código DAS—101.2, Matrícula nº 8.788, a viajar com destino às cidades de ANÁPOLIS, CÉRES, ITUMBIARA, RIO VERDE e SANTA HELENA, Estado de Goiás, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1974, em objeto de serviço do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 15 de agosto de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Secretário de Serviços Sociais

NA ETERNA VIGILÂNCIA DAS ÁRVORES, REPOUSAM A PAZ, O AMOR E O PROGRESSO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 72, DE 09 DE AGOSTO DE 1 974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 1256/74-STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º do corrente, de acordo com o art. 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 33, parágrafo 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, RITA MARIA LAFETÁ MACHADO, Técnica de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011,4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de assessor, código TCDF—DAS—102.1, do mesmo Quadro de Pessoal, durante o impedimento da titular, Maria Edelvais Fonseca Jeker dos Anjos, no período de 1º a 29 de agosto de 1 974.

Brasília,DF., em 09 de agosto de 1 974.

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE EM EXERCICIO

PORTARIA Nº. 73, DE 13 DE AGOSTO DE 1974.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º., do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1221/74-STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05 do corrente, de acordo com o art. 73, parágrafo, 1º. da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e o disposto no art. 33, parágrafo VIII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Assessor da Presidência, código TCDF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, com exercício na Secretaria das Sessões, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário das Sessões, código TCDF-DAS-101.3, do mesmo Quadro de Pessoal, durante as faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília- DF., em 13 de agosto de 1974.

JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇAO
Presidente em Exercício

DESPACHOS

PROCESSOS DEFERIDOS

1. Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO
1.1 Proc. 1198/74-STC
Int.: HELI TOMAZ DE OLIVEIRA
Empregado: MOTORISTA, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
Situação funcional: Tabela de Empregos Temporários do Tribunal
Vigência da rescisão: 31.07.74
Data do despacho: 31.07.74

2. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
2.1 Proc. 1157/74-STC
Int: VERA BEATRIZ MENNA BARRETO MUSSOI BACELLAR
Cargo: Secretária, símbolo TC-8
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 22.07 a 02.08.74
Fund. legal: Arts. 97, 98 e 123 da Lei nº 1 711/52
Data do despacho: 05.08.74

1. Assunto: SALÁRIO —FAMILIA
1.1 Proc. 1123/74- STC
Int.: VANDA TOKARSKI PEREIRA
Cargo: Auxiliar de Controle Externo "B", código TCDF—CE—012.2
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Dependente: MARCELO TOKARSKI PEREIRA, filho, nascido em 06 de abril de 1 974
Vigência: ABRIL/74
Fund. Legal: Art. 138,I, da Lei nº 1 711/52
Data do despacho: 26.07.74

Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Proc. 1205/74—STC
Int.: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: Técnico de Controle Externo "B", código TCDF—CE—011.4
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 11 a 16.07.74
Fund. legal: Arts. 97, 98 e 123 da Lei nº 1 711/52

Proc. 1228/74—STC
Int.: MARILU ARRUDA RIBEIRO
Cargo: Técnica de Controle Externo "A", código TCDF—CE—011.3
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 24 a 30.07.74
Fund. legal: Arts. 97, 98 e 123 da Lei nº 1 711/52
Data do despacho: 06.08.74

Proc. 1214/74—STC
Int.: GLADYS CERVEIRA DE SENA
Cargo: Auxiliar de Controle Externo "B", código TCDF—CE—012.2
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 22 a 28.07.74
Fund. legal: Arts. 97, 98 e 123 da Le nº 1 711/52
Data do despacho: 06.08.74

Proc. 1131/74—STC
Int.: ARI PENNA SILVA
Cargo: Motorista Oficial "B", código TCDF—TP—1201.5
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 1º a 15.07.74
Fund. legal: Arts. 97, 98 e 123 da Lei nº 1 711/52
Data do despacho: 29.07.74

Brasília-DF., em 09 de agosto de 1974

ATA DA 1331ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 6 dias do mês de agosto de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1330ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do ofício-circular nº 2/74-GP, pelo qual o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul comunica que foi lembrada a data de 25 de novembro próximo para a reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário as seguintes matérias:

1 - Processo nº 927/74 - Pagamento da importância de Cr$8.792,93 à Companhia de Telecomunicações de Brasília — conta relativa ao mês de maio último.- O Tribunal autorizou o pagamento.

2 - Processo nº 1005/74-STC - Representação do Núcleo de Assistência Médica da Corte, por intermédio da Diretoria-Geral de Administração, sobre regularização de carteiras de saúde dos institutos previdenciários.- O Tribunal decidiu acolher a sugestão.

Finalmente, por proposta do Conselheiro Heraclio Salles, o Tribunal aprovou a inserção em ata de voto de congratulações com a Comissão do Distrito Federal, pela realização do I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1349/69-STC - Termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1329/70-STC - Renovação de termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Miguel Dantas.- O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Inspetoria-Geral, a fls. 13-v.

PROCESSO Nº 729/73 - Revisão de proventos de aposentadoria do servidor Messias Marques Pinto.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 756/73-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Campanha Nacional de Educação dos Cegos;

PROCESSO Nº 63/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se prestam esclarecimentos a respeito do convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), com a interveniência do Banco Regional de Brasília S/A (BRB);

PROCESSO Nº 534/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 011/73-SLU;

PROCESSO Nº 537/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 194/74-SLU;

PROCESSO Nº 542/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 334/73-DEFER;

PROCESSO Nº 549/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adianta - mento relativo à nota de empenho nº 255/73-DEFER;

PROCESSO Nº 551/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 150/73-SLU;

PROCESSO Nº 585/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 221/72-DEFER.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a bai-

xa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1452/73-STC - Termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Sônia Maria Gomes de Oliveira.- O Tribunal, dispensando a sugestão da Inspetoria-Geral, decidiu rever decisão anterior e tomar conhecimento do pacto.

PROCESSO Nº 320/74 - Prestação de contas de diversos suprimentos concedidos ao 2º Tenente BM Antônio Francisco de Oliveira, aprovisionador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal julgou regulares as contas e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 458/74 - Aposentadoria do servidor Benedito Barbosa dos Santos.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 529/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Paulo Antônio Motta dos Santos, no valor de Cr$.. 3.000,00;

PROCESSO Nº 543/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Jorge Requena Lugones, no valor de Cr$1.750,00.

- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

PROCESSO Nº 570/74 - Ofício do Senhor Secretário de Agricultura e Produção, em que se comunica a anulação da nota de empenho nº 031/74-SAP emitida a favor da TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas, no valor de Cr$15.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2ª via da nota de empenho em questão.

PROCESSO Nº 1108/74-STC - Nota de empenho nº 234/74 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1129/74-STC - Nota de empenho nº 113/74-AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 210/72-STC - Termo de re-ratificação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. José Abrão;

PROCESSO Nº 528/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 218/73-DEFER;

PROCESSO Nº 546/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 345/73-SLU;

PROCESSO Nº 547/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo às notas de empenho nºs. 422/73-SLU e 450/73-SLU;

PROCESSO Nº 548/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 223/73-DEFER;

PROCESSO Nº 552/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 326/72-DEFER.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 629/72 - Revisão de proventos de aposentadoria do servidor Manoel Queiroz.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal decidiu aprovar o ato.

PROCESSO Nº 1305/73-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu reiterar os termos do Of. GP nº 310/74, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência nele indicada.

PROCESSO Nº 959/74-STC - Nota de empenho nº 121/74-SLU, emitida pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU).- O Tribunal, tomando conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo órgão, decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 381/71-STC - Termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Sociedade Feminina de Instrução e Caridade.- Em face dos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), o Tribunal decidiu tomar conhecimento da renovação e considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 362/72-STC - Termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa, dispensada a sugestão da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 371/73-STC - Termo de renovação de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 171/73 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal determinou a diligência requerida pela Procuradoria-Geral no pronunciamento de fls. 169-v.

PROCESSO Nº 321/74-STC - Termo de ocupação celebrado entre o Distrito Federal e a firma Le Chateau Lanches Ltda.- O Tribunal decidiu reiterar os termos do OF. GP nº 307/74, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, sob pena de aplicação dos dispositivos contidos no art. 51 da Lei nº 5.538/68.

PROCESSO Nº 559/74 - Balancetes da Fundação Cultural do Distrito Federal, referentes ao mês de junho de 1974;

PROCESSO Nº 565/74 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de junho de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 571/74 - Ofício do Sr. Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal encaminhando relação de materiais adquiridos no mês de junho do corrente ano.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1117/74-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Walfredo Isaac, no valor de Cr$4.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 1204/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral sugerindo a reiteração dos ofícios GP nºs. 453/74, 297/74 e 255/74 e a fixação do prazo de 15 (quinze) dias para a remessa, à Corte, dos processos nºs. 70/74, 1006/73 e 4/74.- O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Inspetoria-Geral.

A seguir, o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz leu o parecer emitido no processo nº 587/74-STC, de que pedira vista na sessão anterior e que encaminhou ao Relator, Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis. A votação foi adiada para a próxima sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

José Wamberto

Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1332ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 8 dias do mês de agosto de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1331ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o processo nº 1277/74-STC — representação da Diretoria-Geral de Administração solicitando autorização para que se conceda adiantamento de Cr$2.000,00.- O Tribunal autorizou a concessão.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 571/74-STC - Nota de empenho nº 22/74-SVO e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras.- Tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Secretário de Administração, o Tribunal, revendo decisão anterior, decidiu considerar também correta a classificação da despesa constante da nota de empenho nº 66/74-DPC.

PROCESSO Nº 1178/74-STC - Nota de empenho nº 59/74-GAG e outras, emitidas pelo Gabinete do Governador;

PROCESSO Nº 1179/74-STC - Nota de empenho nº 144/74-PMDF e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 221/74-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 519/74 - Decreto nº 2660, de 1º/07/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$40.609,72.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 558/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Célio Torres, no valor de Cr$9.500,00.- O Tribunal decidiu convidar o servidor, por ofício, para que venha prestar esclarecimentos sobre a irregularidade apontada na instrução.

PROCESSO Nº 654/74-STC - Nota de empenho nº 22/74-GAG e outras, relativas a adiantamentos.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal decidiu considerar também correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho de nºs. 194 e 199/74-SLU.

PROCESSO Nº 908/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral a respeito da devolução, à Corte, do processo nº 1051/73, encaminhado à Secretaria de Saúde.- O Tribunal decidiu conceder novo prazo de 15 (quinze) dias para a devolução do processo, após o que o responsável pela demora fica automaticamente multado em 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, por dia de atraso.

PROCESSO Nº 1147/74-STC - Nota de empenho nº 158/74 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, dispensada a sugestão da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1189/74-STC - Nota de empenho nº 247/74-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 1190/74-STC - Nota de empenho nº 23/74-SES e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº 1226/74-STC - Nota de empenho nº 14/74-SAP e outras, emitidas pela Secretaria de Agricultura e Produção.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 87/72-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal decidiu considerar correta a clasficação das despesas decorrentes do pacto, já conhecido pela Corte.

PROCESSO Nº 688/73 - Prestação de contas da Central de Abastecimento de Brasília (CENABRA), relativa ao exercício de ... 1972.- O Tribunal determinou o retorno do processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 550/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Manoel Militão de Asevedo, no valor de Cr$ 30.000,00.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a sugestão da Inspetoria-Geral de fls. 184.

PROCESSO Nº 553/74 - Comprovação de adiantamentos — Cr$3.000,00 e Cr$17.000,00 — concedidos à servidora Wilma Freitas de Freitas.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o pronunciamento da 1ª Inspetoria-Seccional de fls. 61-v.

PROCESSO Nº 555/74 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Maria de Lourdes Rodrigues;

PROCESSO Nº 1222/74-STC (apenso proc. nº 725/74-STC) - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Maria Isabel Portela Santos, no valor de Cr$2.000,00.

- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade das servidoras.

PROCESSO Nº 561/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Escola Normal Nossa Senhora de Fátima, no valor de Cr$35.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 587/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral a respeito da devolução, à Corte, de processos encaminhados a órgãos do Distrito Federal, para cumprimento de diligências .- Tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral, que será publicado em anexo à presente ata, o Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Acolho as sólidas razões apresentadas pelo Dr. Procurador-Geral em exercício. A exegese proposta, além de correta no plano abstrato, apresenta a vantagem prática de possibilitar a unidade de critérios na graduação da multa, por ser um só órgão a aplicá-la.

Como a sanção, no caso, tem caráter meramente coercitivo, sugiro que, ao invés de ser imposta num quantum predeterminado, seja arbitrada por dia de retardo, com o que se desestimulará a negligência no cumprimento de medidas ordenadas por este Tribunal.

Assim, na espécie, voto por que se requisitem os autos, com a diligência devidamente cumprida, no prazo de 15 dias, após o que o responsável pela demora fica automaticamente multado em 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, por dia de atraso."

PROCESSO Nº 597/74 - Contrato celebrado entre a Fundação das Pioneiras Sociais e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1183/74-STC - Representação da Diretoria-Geral de Administração solicitando instruções a respeito da re-

tribuição dos Procuradores desta Corte.- O Tribunal decidiu responder nos termos do seguinte voto do Relator:

"1. A Lei nº 6.068, de 08/07/74, na realidade, apenas unificou, sob a denominação de vencimento, as diversas parcelas que, em decorrência de normas esparsas e de decisões judiciárias, já vinham recebendo os servidores nela contemplados. Em alguns casos, houve aumento e, em outros, pequeno decréscimo do quantum total percebido pelos membros do Ministério Público, junto a esta Corte de Contas. É, pois, simplesmente, a expressão da verdade salarial.,

Em conseqüência, julgo deva ela ter aplicação generalizada, abrangendo ativos e inativos.

Foi essa, ao que estou informado, a interpretação, pelo menos dominante, pois não tenho elementos para saber se foi unânime, de lei idêntica, referente ao Ministério Público Federal.

Por isso, sou por que se instrua a Diretoria-Geral no sentido de que o cálculo dos proventos do único membro do Ministério Público junto a esta Corte, em inatividade, deve obedecer ao mesmo critério observado na elaboração da folha de pagamento dos que se encontram em atividade.

2. Outra questão a versar é a da duplicidade de vencimentos dos membros do Ministério Público, introduzida pelo art. 5º.§ único do D.L. 376, de 20/12/68, estipendiando diversamente os que exercem e os que não exercem advocacia. Tal dispositivo, sem efetivo alcance prático, mereceu críticas da doutrina e até da Consultoria Geral da República, (Apud ABREU DE OLIVEIRA, Aposentadoria no Serviço Público, edição 1970, Freitas Bastos, fls. 353 e seguintes).

Ora, não tendo a lei nova mantido a distinção, entendo foi ela abolida: Ubi lex non distinguit nec nos distinguere debemus.

3. Voto por que se responda, nos termos supra, ao pedido de instruções da Diretoria-Geral."

PROCESSO Nº 1210/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral a respeito da devolução, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), dos processos nºs.671/74-STC,617/74-STC, 662/74-STC, 618/74-STC e 663/74-STC.- O Tribunal decidiu conceder novo prazo de 15 (quinze) dias para a devolução dos processos, com as diligências devidamente cumpridas, após o que o responsável pela demora fica automaticamente multado em 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, por dia de atraso.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ANEXO

Parecer da Procuradoria-Geral sobre o não cumprimento de decisões da Corte, emitido no processo nº 587/74-STC, cujo julgamento consta da presente ata.

EMENTA

Imposição de multa pela inobservância das leis e regulamentos referentes à administração financeira.

1. Na linguagem jurídica, são duas as acepções básicas da expressão "impor pena": em sentido amplo, é o procedimento composto, por via do qual a autoridade, judicial ou administrativa, quantifica a pena lidade e, em seguida, a faz incidir; stricto sensu, significa apenas "aplicar, fazer cumprir" penalidade previamente estabelecida.

2. Como decorrência dessa duplicidade de sentidos, torna-se ambígua a exegese literal do art. 51 de nossa Lei Orgânica, já que a imposição da pena ali referida pode compreender, ou não, a fixação de seu valor pecuniário pela autoridade do Executivo.

3. A conciliação do processo literal de interpretação com o sistemático e o teleológico indica, contudo, seguramente, caber ao Tribunal de Contas — por sua especialização e indisputável supremacia na área do controle externo das finanças públicas — arbitrar o valor da multa a ser imposta pela autoridade administrativa. Interpretação diferente poderia, sob dadas circunstâncias, frustar por inteiro a finalidade da norma.

4. A autoridade administrativa que deixar de atender o Tribunal ficará por sua vez sujeita, ex vi do disposto no mesmo parágrafo único, a multa de até 50% de seus vencimentos mensais, fixada e imposta pela própria Corte.

5. Por que se estabeleça em 3 (três) salários-mínimos a multa a ser aplicada no caso em exame,por não se haver cumprido no prazo fixado a diligência ordenada pelo Tribunal.

PARECER

Na sessão do dia 1º último, em face de dúvidas suscitadas em Plenário quanto ao sentido do que preceitua o art. 51 e seu parágrafo da Lei nº 5538/68, pareceu-me conveniente pedir vista do presente processo, para lançar por escrito meu entendimento a respeito do tema.

2. A interpretação de tal dispositivo, enquanto adstrita ao exame do elemento gramatical,comporta, a meu ver, duas conclusões diversas. Primeiramente, a de que, ante a ocorrência de infração das leis ou regulamentos concernentes à administração financeira, cabe ao Tribunal, tão-somente, comunicar o fato à autoridade administrativa, para que esta imponha ao responsável pelo ilícito financeiro multa cujo valor, embora sujeito ao limite máximo de 10 (dez) salários mínimos, será em todo caso estabelecido pela própria autoridade do Executivo. Tal interpretação pressupõe atribuir-se ao verbo "impor" , expresso em sua forma nominal de particípio, as acepções dicionarizadas de"estabelecer, determinar, fixar" ou mesmo a de "condenar a, infligir", (cf. AULETE, in Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa p. 2671).

3. Sucede, contudo, que "impor" possui ainda, segundo a mesma fonte e em uso igualmente corrente,as acepções de "tornar obrigatório, constranger a observar , fazer sofrer, obrigar a pagar, a satisfazer, a cumprir, a aceitar; fazer aceitar à força ou com sacrifício" — conotações essas que, intuitivamente, abrem lugar à segunda interpretação literal admissível para o dispositivo em pauta, isto é, a de que toca ao Tribunal, não somente identificar e comunicar a configuração do ilícito financeiro, mas também fixar o valor da multa, reservando-se à au

toridade administrativa o dever de "TORNAR OBRIGATÓRIA, FAZER CUMPRIR, CONSTRANGER A OBSERVAR" a penalidade, de acordo com o valor arbitrado pelo Tribunal.

4. Esse entendimento é, segundo penso, o único que possibilita extrair do dispositivo em análise exegese congruente com os métodos sistemático e teleológico de interpretação.

5. Em verdade, não há negar que, na ordem jurídico-constitucional brasileira, ocupam as Cortes de Contas, federal e locais, a posição de órgãos específicos do controle externo das finanças públicas, assistindo-lhes em decorrência o poder-dever de velar pela normalidade das "leis e regulamentos relativos à administração financeira".

6. Seria, pois, manifestamente incompatível e incoerente com nosso sistema jurídico pretender negar ao Tribunal de Contas competência para fixar as multas que houvessem de ser impostas a agentes administrativos responsáveis por ilícitos financeiros. Fala também em favor da orientação ora proposta a natureza estritamente coercitiva dessas penalidades, que visam a conferir à ação da Corte a celeridade sem a qual muito se esvaziaria de eficácia sua atuação, pois, como sabido, não existem os Tribunais de Contas para punir, mas para evitar se perpetrem ou persistam atentados aos valores administrativos e financeiros juridicamente protegidos.

7. A regra contida no trecho final do parágrafo único do mesmo artigo, ao sujeitar as autoridades da Administração a multa de até 50% de seus vencimentos, no caso de não atenderem à comunicação do Tribunal — somada ao fato de, nessa eventualidade, caber inquestionavelmente à Corte não somente fixar a pena, mas igualmente aplicá-la — vem ainda reforçar a posição de supremacia do Tribunal no que interessa à tutela jurídica das normas de direito financeiro-orçamentário, a ponto de só me parecer desarrozoada a possibilidade de a Corte avocar a si a própria aplicação da multa por já prever a lei esse engenhoso mecanismo de em caso de desobediência deslocar-se a incidência da penalidade para a autoridade recalcitrante.

8. Aliás, estou convencido de que a novidade do raciocínio proposto é apenas aparente, por isso que não raro a própria lei distingue dois momentos no procedimento de aplicação da pena: o da fixação e o de imposição ou aplicação propriamente dita. No primeiro, trata-se de quantificar a penalidade, o que é geralmente atribuição do juiz, embora às vezes essa graduação venha já prefixada no texto da lei, ora em número percentual — como no art. 695 do Código de Processo Civil, que prevê a multa de 20% do valor do lanço quando o arrematante ou seu fiador não pagar o preço prometido — , ora em valor indexado ao salário-mínimo — como na hipótese do art. 161 do mesmo Código, que prescreve ao juiz a imposição de multa correspondente à metade do salário-mínimo vigente na sede do juízo a quem lançar nos autos cotas marginais ou interlineares.

9. Em ambos os exemplos, o verbo impor está empregado na acepção que ora sugiro para a leitura do art. 51 e seu parágrafo, vez que a imposição dessas multas, pelo juiz, se limita à segunda das operações acima descritas, vale dizer: à imposição em sentido estrito da pena, pois que na própria lei se predeterminou o "quantum" da penalidade pecuniária.

10. De mais a mais, a primeira das interpretações literais examinadas poderia conduzir, sob dadas condições, à inteira frustração dos objetivos da norma, que, como sublinhado, tem natureza marcadamente coativa. A incidência dessa multa tem como escopo único constranger o infrator a obedecer às diretivas legais ou regulamentares que vêm infringindo. Suponha-se a possibilidade de que, à vista da comunicação do Tribunal, a autoridade administrativa — por não concordar com a imposição da multa, ou simplesmente por condescendência para com o subordinado a quem deve ser a penalidade aplicada — resolva estabelecer o importe da sanção pecuniária em valor irrisório. E, para raciocinar ad absurdum, que se acabe por fixar esse valor em apenas Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). A multa terá então perdido todo o poder de coerção, e à Corte não restará senão conformar-se, porque, do ponto-de-vista formal, terá sido atendida, não lhe sendo permitido, por isso, impor à autoridade a pena que a lei reservou para o caso de desobediência.

11. O mesmo exemplo serve ainda para frisar que o Tribunal de Contas é o único órgão com competência especializada, com idoneidade técnica, para, ajuizando da gravidade do ilícito financeiro, assinar o valor da multa a ser imposta.

12. O caminho aparentemente oblíquo que escolheu o legislador para fazer incidir tal pena explica-se, a meu ver, tanto pelo propósito de tornar mais imediata a coação, dada a direta subordinação do infrator à autoridade que aplica a multa, como também, pela necessidade de levar ao conhecimento ao dirigente do órgão administrativo a ocorrência do ilícito financeiro, a fim de que, na medida de sua competência, o corrija e, se for o caso, submeta também o responsável às sanções disciplinares referidas no final do caput do mencionado art. 51 da Lei nº 5538/68.

13. Assim sendo, sugiro ao Eg. Plenário que arbitre em 3 (três) salários-mínimos a multa a ser imposta no caso em exame, por não se haver dado cumprimento tempestivo à diligência anteriormente ordenada com prazo certo. Tal penalidade deverá ser aplicada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, cumprindo à Inspetoria-Geral proceder ao acompanhamento da execução e representar ao Tribunal na hipótese de desobediência ou retardamento.

Brasília, 5 de agosto de 1974.

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ
Procurador-Geral
em exercício

ATA DA 1333ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 13 dias do mês de agosto de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1332ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário as seguintes matérias:

1 - PROCESSO Nº 1265/74-STC - Representação da Diretoria-Geral de Administração, formulando consulta sobre a possibilidade de adoção pela Corte de novo sistema de elaboração das folhas de pagamento.- O Tribunal aprovou a sugestão, nos termos propostos.

2 - Representação nº 172/74-DGA, encaminhando telegrama do advogado Rubens Freitas Rocha, pelo qual comunica remessa de documentação com vistas a sua inscrição no concurso para provimento do cargo de Auditor.- Como a documentação não chegou ao Tribunal e o prazo de inscrição já se encerrou, decidiu a Corte, em obediência às normas reguladoras do concurso, indeferir o pedido, determinando comunicação do fato ao interessado.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 440/74 - Aposentadoria do servidor Armando Gomes.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o pronunciamento da Procuradoria-Geral, a fls. 39.

PROCESSO Nº 544/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Otto Morávia de Carvalho, no valor de Cr$8.000,00.- O Tribunal determinou o retorno do processo à Inspetoria-Geral para que se complete a instrução com informações sobre: a) importância do saldo retido; b) se o aplicador é reincidente em atrasos desse tipo.

PROCESSO Nº 587/74 - Aposentadoria da servidora Normelia Martins da Silva.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 1177/74-STC - Nota de empenho nº 73/74-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à relativa ao item 2 (grades para garrafões) da nota de empenho nº 119/74-DEFER — Material Permanente classificado como Serviço de Terceiros —, para cuja regularização fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 1199/74-STC - Nota de empenho nº 20/74-PRG e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1262/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 490/73 - Aposentadoria do servidor Ipiranga Curado.- Cumprida a diligência ordenada, o Tribunal determinou o retorno do processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 78/74-STC - Ofício do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública apresentando esclarecimentos a respeito da classificação de despesa constante na nota de empenho nº 723/73-DF.- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"À vista das informações novas trazidas ao Processo, conheço preliminarmente do recurso interposto pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e voto no sentido de que se lhe dê, de imediato, provimento parcial, para o efeito de reconsiderar-se a decisão de 21 de fevereiro deste ano, deixando-se de consignar o fato no Relatório e Parecer Prévio a serem enviados ao Senado Federal sobre as contas gerais do Governo, relativas ao exercício de 1973.

No mérito, ainda remanesce alguma dúvida quanto à classificação das despesas com a recarga de extintores de incêndio, em face do que dispõe o Decreto nº 2.504/73, ao indicar os elementos orçamentários destinados expressamente ao enquadramento dos gastos com "serviços de terceiros" e "material de consumo". O ilustre recorrente incorpora aos autos um dado novo, a saber: que a firma encarregada de recarregar os extintores "presta serviços especializados de assistência e manutenção" aos mesmos extintores, contribuindo para o ISS e não para o Imposto de Circulação de Mercadorias.

Para eliminar aquela dúvida e ficar em condições de votar seguramente em relação ao mérito, protesto por diligência para que esclareça a Secretaria de Segurança Pública se, no caso, preponderam os serviços de manutenção e assistência, hipótese em que, a meu ver, o fornecimento de material seria acessório e não principal, nas despesas empenhadas."

PROCESSO Nº 398/74-STC (apenso proc. nº 585/74-STC) - Termo de re-ratificação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Standard Eletrica S/A.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 595/74 - Decreto nº 2669, de 18/07/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$87.220,00;

PROCESSO Nº 598/74 - Decreto nº 2672, de 22/07/74, que abre crédito especial a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr$350.000,00.

- O Tribunal decidiu aprovar os créditos.

PROCESSO Nº 996/74-STC - Nota de empenho nº 84/74-SF-SEA e outras, relativas a adiantamentos.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar à Secretaria de Viação e Obras e à Administração Regional de Taguatinga a atenta observância do disposto no art. 3º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 1.703/71.

PROCESSO Nº 1194/74-STC - Nota de empenho nº 77/74-GAG, emitida pelo Gabinete do Governador.- O Tribunal decidiu — nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 5.538/68 — determinar a imediata sustação da despesa constante da nota de empenho referida, pois não encontra amparo na legislação em vigor.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 52/60 (apenso proc. nº 858/69-STC) - Termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa decorrente do pacto, já conhecido pela Corte.

PROCESSO Nº 1142/69-STC - Renovação de termo de renoveção celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 66/71-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 533/73 - Aposentadoria do servidor Agustinho José Figueiredo.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o pronunciamento da Procuradoria-Geral, a fls. 66-v.

PROCESSO Nº 846/73 (apenso proc. nº 217/74) - Contrato de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a interveniência do Banco Regional de Brasília S/A.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 922/73 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento do Brasília S/A (SAB) e a firma MUSITEL-Música Ambiente Ltda., ao qual se juntou o de nº 696/72 - Renovação de contrato firmado entre o Distrito Federal e a referida firma.- O Tribunal tomou conhecimento dos pactos e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 56/74 - Termo de convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a União dos Escoteiros do Brasil.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 258/74 - Convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro de Promoção Social da Paróquia da Sagrada Família (CEPROCIAL).- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"A Fundação do Serviço Social recorre da decisão deste Egrégio Plenário, de fls. 15, a respeito de convênio celebrado entre ela e o Centro de Promoção Social da Paróquia da Sagrada Família - C E P R O C I A L.

O pedido de reconsideração se fundamenta nas razões de fls. 19 usque 22, que acabo de resumir, oralmente.

Embora discorde de alguns aspectos focalizados por citação, no brilhante trabalho, em virtude, principalmente, de ignorar ser aquela Fundação entidade da administração descentralizada do Distrito Federal (Lei 4.545/64), tendo em vista os bem aduzidos motivos de conveniência invocados, voto por que se reconsidere a decisão anterior e se tome conhecimento do convênio."

PROCESSO Nº 340/74 - Balancete da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), referente ao mês de fevereiro de 1974.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 445/74 - Aposentadoria do servidor Evilázio Batista Borges.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 554/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Rey do Prado Dieguez, no valor de Cr$3.000,00.- O Tribunal decidiu que se ouça o servidor sobre as providências indicadas no pronunciamento de fls. 31-v.

PROCESSO Nº 556/74 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Olga Andrade Abrahão, no valor de Cr$50.000,00.- O Tribunal decidiu que se ouça a servidora sobre as providências indicadas no pronunciamento de fls. 37-v.

PROCESSO Nº 794/74-STC - Nota de empenho nº 526/74-DPC e outras, emitidas por Regiões Administrativas do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

José Wamberto
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/74-DPP-SLU
De 13 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I e artigo 7º, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.742/71, julgou procedente os Autos de Infração constantes dos Processos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados, para pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, das multas que lhes foram impostas, por infração às normas do Decreto nº 828/68.

Os referidos processos estão a disposição dos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito a Avenida das Nações, S/N (Usina de Tratamento de Lixo, na margem do Lago).

ITEM	PROCESSO	I N F R A T O R (A)	AUTO INF.
001	068115/69	El Greco Moveis e Decorações	12882
002	211884/73	Grupo Financeira Credicon S.A.	22193
003	140926/74	Maria Ivanice de Oliveira Morais	05425
004	141468/74	José Domingues de Sousa	04823
005	141595/74	Antonio Campos Viana	05149
006	141658/74	Montante Decorações Ind. e Comércio Ltda.	05147
007	141668/74	Iguatemir Barbosa	05152
008	141724/74	Vitor Cestaro	05247
009	141773/74	Eduardo Soares de Sousa	04956
010	141786/74	Jose Mendonça	05073
011	141789/74	Celio Gomes Aguiar	05237
012	141807/74	Maria Felix de Menezes	05560
013	141870/74	Maria Rita de Jesus	02251
014	141872/74	Antonio Carlos de Sousa	05043
015	141936/74	Planenge Engenharia e Comércio Ltda.	04827
016	141937/74	Ernesto Gomes de Andrade	04828
017	141941/74	José Arlindo (sindico)	05285
018	141941/74	Durval Cerqueira	01767
019	141944/74	Maria Lena Ribeiro da Silva	01766
020	141985/74	Christiani Nielsen	05507
021	141988/74	Silvio Mendes	04962
022	141992/74	Jane Melo	05245
023	141998/74	Oliveira Furtuoso	05248
024	142055/74	João Candido de Oliveira	04963
025	142060/74	Adolfo Justo	05611
026	142066/74	Francisco Alves Menezes	02194
027	142131/74	Totó Lanches Ltda.	05075
028	142132/74	Serviço de Vigilancia e Segurança Interior	05376
029	142135/74	Supermercado Santa Efigenia	05377
030	142138/74	Nelson Clementino de Sousa	02192
031	142155/74	Adalgisa Rocha	05564
032	142157/74	Jeferson de Sá Figueiredo	05165
033	142167/74	Monsgrosso	04967
034	142207/74	José Manoel da Silva	02132
035	142216/74	Henrique Rodrigues da Cruz	05445
036	142221/74	Almira Almeida	02133
037	142229/74	Valdira Aurora da Rocha	05560
038	142214/74	Farmacia Menino de Jesus Ltda.	05173
039	142263/74	Rogerio Quintino de Andrade	05117
040	142264/74	Bar Lanches IV	05673
041	142273/74	Anecia Alves Barros	05571
042	142327/74	Dorcival Vilar Rote	05076
043	142328/74	Maria Dias Ferreira	02297
044	142334/74	Lycio de Albuquerque Soares	05600
045	142347/74	Laboridaire Paulo Santos	02227
046	142350/74	Tony's Lanches Ltda.	00563
047	142351/74	Viação Planalto Ltda.	05350
048	142358/74	Jeremino Fadulle	05602
049	142435/74	Dejandra Silva Lopes	02135
050	142437/74	Francisco Caldas Lemos	02262
051	142442/74	João de Andrade	04879
052	142444/74	Hermelina Vieira	02147
053	142531/74	Loteria Brasiliense Ltda.	04946
054	142550/74	Jerino Inácio Gomes	04881
055	142576/74	Elpidio Carlos Avidão	01965
056	142614/74	Petrocina S. Silva	02267
057	142644/74	João Mariano da Silva Filho	02163
058	142674/74	Mercado Santa Efigênia Ltda.	02092
059	142704/74	Francisco das Chagas	05379
060	142707/74	Maria Conceida	02270
061	142711/74	Mini Transportes S.A.	05179
062	142750/74	Marcia Fernandes Soares	05635
063	142753/74	Ovidio Alves Cardoso	05639
064	142755/74	Wilson Porto Sandoval	05324
065	142756/74	Joana Alves do Acevedo	02140
066	142783/74	Elias Silva Moura	05307
067	142784/74	José Dias Duarte	02202
068	142792/74	Lilia Garcia	02271
069	142802/74	Rafael Gomes sena Santos	02390
070	142817/74	Severino de Souza e Silva	05394
071	142823/74	Norman Lima Amorim	02494
072	142864/74	Milo Alves da Silva	05380
073	142883/74	Euripedes Elsebão Ferreira	01967
074	142887/74	Irene Penido Sobreira	02300
075	142968/74	Francisco Rodrigues Martins	02166
076	142970/74	Pedro José de Oliveira	02141
077	142982/74	Lucidia Lucas Gonçalves de Sousa	04889
078	143007/74	Real Distribuidora de Produtos A. Ltda.	02284
079	143008/74	Cultural Brasília	05328
080	143045/74	Alcibidas Patrocino de Barro	01973
081	143059/74	Florencio Coelho Resende	02311
082	143060/74	Pedro Messias	02312
083	143064/74	Sônia Maria Pinho	02316
084	143065/74	Anderilho Ferreira dos Santos	02317
085	143067/74	Marcos Aurélio Alves Pinheiro	02203
086	143069/74	João Vieira da Silva	02205
087	143072/74	Alexandrino Fernandes Quadros	05458
088	143074/74	João Mariano Jusá	05697
089	143076/74	Ana Vieira Santiago	05696
090	143077/74	Moises Fernandes	02198
091	143078/74	João Emilio Vieira	02200
092	143083/74	Ivonice Vas da Melo	02142
093	143085/74	Herculano Pereira dos Santos	02146
094	143086/74	Silvania Barbosa Fonseca	02147
095	143087/74	Francisco Olimpio Pereira Marval	04899
096	143090/74	Josefa Assis Chacon	05261
097	143144/74	João Carlos	02328
098	143147/74	Wanderley de Sousa	02207
099	143150/74	Valdelice Barros da Silva	02149
100	143151/74	Virgilio da Silva Rocha	05698
101	143153/74	Paulo Raimundo Antonio	02328
102	143154/74	Luiz Vicente Pascheal	02208
103	143159/74	Francisca Alves de Araujo	02329
104	143165/74	Maria José Costa Leite	05430
105	143198/74	Antonio Fidalis	05390
106	143206/74	José Tavares	02374
107	143219/74	Cleber de Miranda Prado	02384
108	143226/74	Casa Cristal	05691
109	143227/74	Eduarte Gomes de Aguiar	02151
110	143233/74	José Caetano da Silva	02152
111	143242/74	Enival Torres de Paula	05396
112	143245/74	Arnaldo de Assis Peres	02339

Brasília-DF., 13 de agosto de 1 974.

MANOEL MARQUES DA CRUZ
Divisão de Planejamento e Programação
- DIRETOR -

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

C.G.C. 00.70.698/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB tem o prazer de encaminhar à consideração de V.Sas. o balanço-geral referente ao 1º semestre do corrente exercício e as contas de resultado respectivas.

Encaminha, igualmente, os quadros relativos à demonstração do endividamento da empresa e da alteração do seu patrimônio líquido.

Os diversos elementos supra-referidos foram examinados pelo Conselho Fiscal da empresa, em sua reunião de 23 de julho de 1974, que, no parecer emitido — e anexado à presente — sugeriu a respectiva aprovação por essa Assembléia.

Tais elementos foram, também, encaminhados, de conformidade com o item VII do art. 19 dos Estatutos, ao Conselho de Administração da CEB, que os conheceu em sua reunião de 13 de agosto de 1974.

Em termos técnico-operacionais, constata-se o seguinte:

A energia requerida pelo sistema, no semestre, superou em 19,23% o resultado alcançado no primeiro semestre de 1973, atingindo o total de 311.388 MWh. A geração própria contribuiu com 84.681 MWh, representando 27,19% daquele total.

A demanda máxima instantânea verificada no 1º semestre do corrente exercício alcançou 143,5 MW e superou a alcançada em igual período do ano anterior — 126,0 MW — em 13,9%, ambas ocorrendo no mês de junho.

Foram ligados ao sistema 6.948 novos usuários, principalmente nas localidades de Ceilândia (1.773 novas ligações), Taguatinga (1.410 novas ligações) e Brasília (1.797 novas ligações).

Entre as principais obras em andamento, nas quais a empresa está investindo cerca de Cr$120 milhões, inclusive as de iluminação pública, são citados:

- o Sistema Supervisor para telemedição, telecomando e telecontrole da rede de distribuição;
- as Subestações Taguatinga Transmissão, com 60.000 kVA, e Brasília Norte, com 50.000 kVA, que entrarão em operação em 1974;
- rede subterrânea da Asa Norte do Plano-Piloto;
- expansão das redes de distribuição em todas as cidades-satélites;
- iluminação completa das avenidas, eixos e vias secundárias da Asa Norte e dos setores centrais de Brasília;
- expansão da iluminação pública em todas as cidades-satélites.

Em termos econômico-financeiros, os resultados atingidos pela CEB foram excelentes, conforme se depreende pela análise do quadro comparativo abaixo, entre o período em aprovação e idêntico período do exercício anterior:

		1º semestre/73	1º semestre/74	Variação %
Capital médio no semestre	MCr$	205.087	241.900	17,95
Patrimônio líquido médio no semestre	MCr$	234.835	278.292	18,51
Renda líquida do semestre	MCr$	15.103	26.181	73,35
Renda líquida/capital médio	%	7,36	10,82	47,01
Renda líquida/patrimônio líquido médio	%	6,43	9,41	46,35

Os excelentes resultados obtidos decorrem, principalmente, do fato de haver a CEB, de acordo com política traçada pelo Ministério das Minas e Energia, passado a receber energia, em grosso, a exemplo de suas congêneres da região Sudeste, de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., o que reduziu, substancialmente, o seu custo de serviço.

Tais resultados dão, à direção da CEB, a certeza de ver realizada a sua estimativa para o exercício global de 1974, ocasião em que o lucro líquido real do exercício deverá situar-se em torno de Cr$52.000.000,00 (cinqüenta e dois milhões de cruzeiros).

Os elementos contábeis apresentados prevêem o seguinte:

a) provisão para dividendos à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), para os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais, sem distinção;

b) parcela correspondente à participação nos lucros, conforme estipulado nos Estatutos da empresa e de aplicação automática, em razão da aprovação das contas por essa Assembléia;

c) parcela destinada ao Fundo de Auxílio aos Empregados, calculada à razão de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) sobre a renda líquida do semestre, excluída a renda estranha à exploração de juros estatutários debitados à construção.

Ao solicitar a essa Assembléia a aprovação das contas apresentadas e as propostas contidas nas alíneas a e c do item anterior, constitui, também, proposta da Diretoria que o saldo à disposição, no valor de Cr$12.847.067,94 (doze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, sessenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), continue registrado como "lucros em suspenso".

Brasília, 19 de agosto de 1974

A DIRETORIA

BALANÇO SEMESTRAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1974

ATIVO	Cr$	Cr$	Cr$
IMOBILIZADO			
BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO:			
Custo Histórico	194.475.129,98		
Correção Monetária	133.311.376,95	327.786.506,93	
DEPRECIAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES			
(-) Custo Histórico	27.661.269,21		
(-) Correção Monetária	5.214.819,35	32.876.088,56	
OBRAS EM ANDAMENTO:			
Custo Histórico	66.685.004,70		
Correção Monetária	501.688,55	67.186.693,25	
AUXÍLIOS PARA CONSTRUÇÕES			
(-) Valor Histórico	3.828.722,21		
(-) Correção Monetária	374.537,06	4.203.259,27	
RETIRADA DE BENS EM ANDAMENTO:			
Bens Identificados	373.034,68		
(-) Bens a Identificar	310.098,71	62.935,97	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS:			
Participação Societária		39.808,90	357.996.597,22
DISPONÍVEL			
CAIXA		148.174,21	
BANCOS		14.875.696,30	
DISPONÍVEL VINCULADO		2.237.667,72	17.261.538,23
REALIZÁVEL - CURTO PRAZO			
CONTAS DE ENERGIA A RECEBER:			
Poderes Públicos	14.154.958,96		
Consumidores Gerais	7.926.225,54		
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	662.435,53	21.418.748,97	
OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER:			
Serviços p/ Poderes Públicos	3.262.483,98		
Serviços p/ Consumidores Gerais	561.386,20		
Outras Contas a Receber	1.333.909,12	5.157.779,30	
OUTROS ATIVOS CORRENTES		153.019,17	26.729.547,44
REALIZÁVEL - LONGO PRAZO			
ALMOXARIFADO		21.199.571,85	
OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER:			
Depósitos Especiais	4.742.755,29		
Outras Contas a Receber	995.126,13	5.737.881,42	26.937.453,27
PENDENTE			
SERVIÇOS P/ TERCEIROS EM ANDAMENTO		3.179.797,97	
MATERIAIS E BENS A SEREM ALIENADOS		409.401,76	
REAJUSTAMENTO DOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR EM ORTN		2.681.411,36	
OUTROS DÉBITOS EM SUSPENSO		908.404,35	7.179.015,44
SUBTOTAL			436.104.151,60
COMPENSAÇÃO			
ELETROBRÁS-Reserva Global de Reversão-Lei 5655/71		17.029.932,65	
CAUÇÃO DA DIRETORIA		2.000,00	
FINANCIAMENTOS CONTRATADOS		4.000.000,00	
CONTAS DE RESULTADO A COMPENSAR		48.897.675,88	
DIVERSOS		29.827.880,13	99.757.488,66
TOTAL DO ATIVO			535.861.640,26

PASSIVO	Cr$	Cr$	Cr$
INEXIGÍVEL			
CAPITAL: (Valor Nominal de Cr$ 1,00)			
Ações Ordinárias	241.252.970,00		
Ações Preferenciais	20.747.030,00	262.000.000,00	
RESERVA LEGAL		5.150.433,15	
RESERVAS DE CAPITAL:			
Juros Estatutários Debitados à Construção	1.023.361,45		
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	5.406.582,67		
Correção Monetária de Depósitos	174.294,34		
Correção Monetária de Obras em Andamento - Não Utilizável	501.688,55	7.105.927,01	
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL			
Créditos de Capital		3.226.574,79	
LUCROS EM SUSPENSO		12.847.067,94	290.330.002,89
EXIGÍVEL - CURTO PRAZO			
CONTAS A PAGAR:			
Outras Empresas de Energia Elétrica	5.080.114,48		
Fornecedores	3.210.691,98		
Outras Contas a Pagar	1.430.379,30	9.721.185,76	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS-Quadro em Anexo		3.520.872,78	
JUROS, COMISSÕES E TAXAS A PAGAR		350.000,00	
DIVIDENDOS A PAGAR		15.720.361,74	
ENCARGOS S/ CONTAS DE ENERGIA		3.068.942,78	
SALÁRIOS E ORDENADOS		71.738,39	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		581.046,56	
OUTROS CRÉDITOS CORRENTES:			
Cauções	248.523,48		
Credores por Convênios	17.717.486,02		
Participação Estatutária	3.300.000,00		
Fundo de Auxílio aos Empregados	1.943.664,63		
Outros Créditos	365.212,26	23.574.886,39	56.609.034,40
EXIGÍVEL - LONGO PRAZO			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS-Quadro em Anexo		85.108.197,32	85.108.197,32
PENDENTE			
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		494.733,28	
CAUÇÃO DE CONSUMIDORES		562.142,65	
CONTAS RECEBIDAS EM DUPLICATA		179.679,84	
FUNDO DE AUXÍLIO AOS EMPREGADOS		843.269,75	
OUTROS CRÉDITOS EM SUSPENSO		1.977.091,47	4.056.916,99
SUBTOTAL			436.104.151,60
COMPENSAÇÃO			
ELETROBRÁS - Art. 4º da Lei 5655/71		17.029.932,65	
AÇÕES CAUCIONADAS		2.000,00	
CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS		4.000.000,00	
INSUFICIÊNCIA DE RESULTADOS A COMPENSAR		48.897.675,88	
DIVERSOS		29.827.880,13	99.757.488,66
TOTAL DO PASSIVO			535.861.640,26

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DO RESULTADO REFERENTE AO BALANÇO SEMESTRAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1974

C O N T A S	Cr$	Cr$	Cr$
RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO			
Receita de Exploração	84.453.542,40		
DEDUÇÕES À RECEITA DE EXPLORAÇÃO:			
(-) Quota de Reversão - Lei nº 5655/71	5.582.502,00	78.871.040,40	
(-) Despesas de Exploração		46.517.234,46	32.353.805,94
DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO:			
(-) Quota para Depreciação		5.398.961,90	
(-) Impostos e Taxas		28.298,40	
(-) Outras Deduções à Renda Bruta		41.588,93	5.468.849,23
RENDA LÍQUIDA DE EXPLORAÇÃO			26.884.956,71
RENDA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO:			
MERCADORIAS, SERVIÇOS E OBRAS:			
Receita	6.085.379,10		
(-) Despesa	5.609.360,75	476.018,35	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS:			
Correção Monetária de Depósitos	174.294,34		
Open-Market	1.164.533,17	1.338.827,51	
ALIENAÇÃO DE BENS NÃO VINCULADOS AO SERVIÇO		82.389,61	
JUROS ESTATUTÁRIOS DEBITADOS À CONSTRUÇÃO		858.039,31	
(-) JUROS E ENCARGOS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.576.854,65	
DIVERSOS:			
Receita	504.119,38		
(-) Despesa	386.041,08	118.078,30	(703.501,57)
RENDA LÍQUIDA DO SEMESTRE			26.181.455,14
DO EXERCÍCIO ANTERIOR:			
LUCROS EM SUSPENSO EM 31.12.73		14.272.766,25	
ENCARGOS:			
(-) Utilização para Aumento de Capital 9a. AGE de 28.02.74		5.044.900,92	
(-) Participação Estatutária - Insuficiência de Provisão		357.576,37	8.870.288,96
RENDA LÍQUIDA SUJEITA A DISTRIBUIÇÃO			35.051.744,10
(-) APROPRIAÇÃO PARA RESERVA LEGAL		1.309.072,76	
APROPRIAÇÕES PARA RESERVA DE CAPITAL:			
(-) Juros Estatutários Debitados à Construção		858.039,31	
(-) Correção Monetária de Depósitos		174.294,34	
PROVISÃO PARA DIVIDENDOS:			
(-) 12% a.a. para Ações Ordinárias e Preferenciais		15.720.000,00	
(-) PROVISÃO PARA PARTICIPAÇÃO ESTATUTÁRIA		3.300.000,00	
(-) PROVISÃO PARA O FUNDO DE AUXÍLIO AOS EMPREGADOS		843.269,75	22.204.676,16
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA - GERAL			12.847.067,94

Brasília, 30 de junho de 1974

ILOYSIO FARIA DE CARVALHO
Presidente

CASTRO LUIZ DE ANDRADE LIMA
Diretor Administrativo-Financeiro

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor de Planejamento

LUIZ GONZAGA RENNÓ SALOMÃO
Diretor Técnico em Exercício

LEVY LOPES DE MORAIS
Coordenação Contábil-Financeira
CRC-785-DF CIC 00697361

JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO
Divisão de Contabilidade Geral
CRC-2957-PE-T-DF-CIC 014280554

JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA
Seção de Registros Contábeis
CRC-1563-DF- CIC 038733151

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1974

DATA HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL			CREDITOS DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
		JUROS DEBITADOS À CONSTRUÇÃO	CORREÇÃO MONETÁRIA					
			ATIVO IMOBILIZADO	OBRAS EM ANDAMENTO / DEPÓSITOS				
31.12.73 - SALDOS	221.800.000,00	1.801.883,04	21.223.870,28	24.985,12	3.288.954,42	3.841.360,39	14.272.766,25	266.253.819,50
28.02.74 - 9a. AGE:								
Correção Monetária.....			28.674.598,74	908.295,78				
Acerto Patrimonial.....			(14.088.957,52)					
Aumento de Capital.....	40.200.000,00	(1.636.560,90)	(30.809.536,06)	(24.985,12)	(2.684.017,00)		(5.044.900,92)	
30.06.74 - Recebimentos no Semestre....					2.621.637,37			
Transferências por Obras Capitalizadas.....			406.607,23	(406.607,23)				
30.06.74 - BALANÇO SEMESTRAL							26.181.455,14	
Apropriações.....		858.039,31		174.294,34		1.309.072,76	(2.341.406,41)	
Insuficiência de Provisão para Participação Estatutária do Semestre Anterior.....							(357.576,37)	
PROVISÕES:								
Para Dividendos.....							(15.720.000,00)	
Participação Estatutária....							(3.300.000,00)	
Fundo de Auxílio aos Empregados.....							(843.269,75)	
T O T A I S - Cr$	262.000.000,00	1.023.361,45	5.406.582,67	501.688,55 / 174.294,34	3.226.574,79	5.150.433,15	12.847.067,94	290.330.002,89

DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS A CURTO E LONGO PRAZO EM 30 DE JUNHO DE 1974

DEMONSTRAÇÃO DAS DÍVIDAS A CURTO E LONGO PRAZO EM 30 DE JUNHO DE 1974

E N T I D A D E S	SALDO EM 31.12.73	I N G R E S S O S		AMORTIZAÇÕES	SALDO EM 30.06.74	C U R T O P R A Z O (6 meses)	L O N G O P R A Z O
		Por Correção Monetária	Por novos Empréstimos				
ELETROBRÁS - Contrato ECF(RGR) 228/73	9.000.000,00	-o-	-o-	-o-	9.000.000,00	-o-	9.000.000,00
ELETROBRÁS - Contrato ECF-254/73	6.000.000,00	-o-	6.000.000,00	-o-	12.000.000,00	-o-	12.000.000,00
ELETROBRÁS - Contrato AID 512-L-085	20.150,69	2.107,71	-o-	-o-	22.258,40	-o-	22.258,40
Banco Regional de Brasília-Contrato de 03.02.71	4.442.463,30	-o-	-o-	732.604,86	3.709.858,44	732.604,86	2.977.253,58
Banco Regional de Brasília-Contrato de 05.04.72	6.250.000,00	-o-	-o-	937.500,00	5.312.500,00	937.500,00	4.375.000,00
Banco Regional de Brasília-Contrato de 28.12.73	10.000.000,00	-o-	-o-	-o-	10.000.000,00	-o-	10.000.000,00
FUNDEFE - Contrato de 26.09.72	8.181.022,20	606.041,70	-o-	507.841,50	8.279.222,40	517.451,40	7.761.771,00
FUNDEFE - Contrato de 26.12.72	5.199.224,16	385.438,56	-o-	307.663,20	5.276.999,52	313.485,12	4.963.514,40
FUNDEFE - Contrato de 22.06.73	7.274.615,40	542.403,00	-o-	266.247,00	7.550.771,40	271.285,20	7.279.486,20
FUNDEFE - Contrato de 02.10.73	9.303.518,25	693.825,75	-o-	332.808,75	9.664.535,25	339.106,50	9.325.428,75
FUNDEFE - Contrato de 13.03.74	-o-	453.702,35	11.838.924,12	282.395,27	12.010.231,20	409.439,70	11.600.791,50
INCRA - MA - Eletrificação Rural	2.370.005,85	-o-	100.000,00	-o-	2.470.005,85	-o-	2.470.005,85
NOVACAP - Acerto Patrimonial	1.836.703,30	-o-	1.495.984,34	-o-	3.332.687,64	-o-	3.332.687,64
T O T A I S - Cr$	69.877.703,15	2.683.519,07	19.434.908,46	3.367.060,58	88.629.070,10	3.520.872,78	85.108.197,32

Brasília, 30 de junho de 1974

as.) Aloysio Faria de Carvalho
Presidente

as.) Gastão Luiz de Andrade Lima
Diretor Administrativo-Financeiro

as.) Paulo Victor Rada de Rezende
Diretor de Planejamento

LUIZ GONZAGA RENNÓ SALOMON
Diretor Técnico em Exercício

as.) Levi Lopes de Morais - CRC - 795 - DF
Departamento Econômico-Financeiro

as.) José Queiroz da Silva Filho - CRC - 2957 - PE-T-DF
Divisão de Contabilidade Geral

JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA
Seção de Registros Contábeis
CRC-1563-DF- CIC 038733151

CONSELHO FISCAL
PARECER

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no uso de sua competência legal e estatutária, procedeu a minucioso exame do balanço-geral semestral e respectivas contas de resultado da empresa, levantados em 30 de junho de 1974, encontrando todos os elementos corretos e em perfeita ordem, razão por que recomenda sua aprovação pela Assembléia-Geral de Acionistas.

Brasília, 23 de julho de 1974

(Ass.) **ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS**

(Ass.) **PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO**

(Ass.) **MARCIANO LUCCHESI LOURES**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO
(PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubiraiara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo ao Palácio do Buriti, 15°. andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 27 de agosto de 1974, (terça-feira), às 15,00 horas, para prosseguimento de votação, o(s) feito(s) abaixo relacionado(s).

Recurso Voluntário n°. 171/73
Recorrente: Baptista, Oliveira & Cia. Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita - DTD
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Advogado: Cleber José da Silva

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 14 de agosto de 1974
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15°. andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 05 de setembro de 1974 (quinta-feira), às 15.00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguite (s) feito(s).

Recurso Voluntário n°. 11/74
Recorrente: Cerealista Casa Cabral Ltda.
Recorrido :Departamento da Receita
Juiz Relator: Nelson Fernandes Eustáquio
Advogado: Edizio Abath

Recurso Voluntário: n°. 174/74
Recorrente- Armando Gomes da Silva.
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Mauro Renan Bittencourt
Advogado: Ernande Soares da Rocha

Recurso Voluntário n°. 174/73
Recorrente: Renovadora de Pneus OK Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita - DTD
Juiz Relator: Walter Basniaki Linhares
Advogados: Jaime Jerônimo Ferreira e Lycurgo Leite Filho

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em 14 de agosto de 1974.
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
AVISO

TOMADA DE PRECOS Nº 002/74-FSSDF, PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Informamos aos interessados, que às 9:30 horas do dia 10 de setembro de 1974, estará reunida na sala de reuniões do Gabinete do Departamento de Administração, situada no 14º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento de propostas referentes à alienação de veículos usados de propriedade da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, constantes do anexo único do Edital nº 002/74 - -FSS.

Os Editais e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras da Divisão do Material situada no endereço acima citado.

Brasília, 16 de agosto de 1974
LACIR EVANDER COUTINHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/74-CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANTIO E REPLANTIO DE ÁRVORES E FORMAÇÃO DE GRAMADOS E JARDINS EM DIVERSAS ÁREAS DO PLANO PILOTO E ADJACÊNCIAS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 05 de setembro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de agosto de 1974
ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Brasília, 13 de agosto de 1974
EDITAL Nº 039/74-STF

O Inspetor Fiscal da IV inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da SEF., torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº. 28655 de 24 de junho de 1974, assim caracterizado: Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 1974 na Sede da IV Inspetoria Fiscal onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que AMÉRICO COSTA DA SILVA inscrição nº. 127 686, estabelecido na rua 01, nº. 20 - Vila Esperança - Núcleo Bandeirante com o negócio de BAR E MERCEARIA infringiu o disposto nos artigos 49, 61 e 70 do Decreto-Lei 82 de 26—12—66 combinados com os artigos 1º. do Decreto 931 de 20-01-69, item 2º. da Instrução nº. 003/DPR de 30-01-69, art. 2º. do Decreto nº. 1 294 de 19—02—70 e art. 33 do Regulamento a que se refere o Dec. nº. 1697 de 27-05-71, pela constatação das seguintes irregularidades : a) Não recolheu o ICM líquido total de Cr$ 314,29 (trezentos e quatorze cruzeiros e vinte e nove centavos), não lançou no Registro de Saídas de Mercadorias e não emitiu notas de vendas dos valores tributáveis e exercícios abaixo discriminados, sem direito a crédito fiscal. Exercício de 1969, valor tributável Cr$ 1 559,06 ICM líquido 233,86; Exercício de 1970, valor tributável Cr$ 536,24, ICM líquido Cr$ 80,43. Total tributável Cr$ 2.095,30, ICM líquido são 314,29. b) Cessadas suas atividades não requereu baixa de inscrição. Tudo conforme demostrativo fiscal em anexo. Obs. O valor do ICM poderá ainda ser acrescido de multa regulamentar e outras penalidades cabíveis. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de vinte (20) DIAS, de acordo com o disposto nos artigos 252 e 247, item III, da Lei nº. 4.191/62, sob pena de REVELIA. Distrito Federal, 05 de agosto de 1974. José Lira Sobrinho. Agente Fiscal de Tributos.

WALDEMAR MACHADO NETTO
Divisão de Fiscalização
Diretor

ZENON LEONCIO SILVA
INSPETOR FISCAL — GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS-FIOS E PASSEIOS NA SQS. 102, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 05 de setembro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de agosto de 1974
ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO FISCAL
EDITAL Nº - 05/74-DTI

O CHEFE DO SERVIÇO DE INSTRUÇÃO FISCAL, da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, cujos domicílios não foram atualizados junto ao Serviço de Cadastro Imobiliário, que se encontram à sua disposição, a partir da presente data, no 13º. andar do Edifício Brasília, sala 1305, Setor Bancário Sul, cartas solicitando comparecimento para tratar de assuntos relacionados com processo de seu interesse.

O não comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias contados do 31º. (trigésimo primeiro) dia da publicação do presente Edital, implicará no arquivamento do processo, por desinteresse da parte.

PROCESSO Nº. 35.107/73
CONTRIBUINTE: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO
CARTA Nº. 130/74—SIF—DTI

PROCESSO Nº. 00.246/74
CONTRIBUINTE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
CARTA Nº. 164/74—SIF—DTI

PROCESSO Nº. 00.134/73
CONTRIBUINTE: DEVERCINO DE OLIVEIRA
CARTA Nº. 134/74—DIF—DTI

PROCESSO Nº. 02.067/74
CONTRIBUINTE: AFONSO CORTEZ DINIZ
CARTA Nº. 086/74—SIF—DTI

PROCESSO Nº. 02.202/73
CONTRIBUINTE: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
CARTA Nº. 002/74—SIF—DTI
PROCESSO Nº. 23.206/73
CONTRIBUINTE: FRANCESCO DE LUCA
CARTA Nº. 377/73—SIF—DTI

Brasília, 7 de agosto de 1974
ORDENATO CANDIDO BORBA
Serviço de Instrução Fiscal
Chefe

"Seja você também um protetor das árvores".
"Pelo que as árvores lhe proporcionam, seja delas um protetor".
"Seja você tambe um líder da campanha de proteção às plantas".
"Cidade sem árvores, cidade sem alma".
"Cidade sem árvores, gente sem coração".

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00